



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2021

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 002/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4002.33.90.40.000-D0022

*Câmara Municipal*

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almojarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização, conforme Termo de Referencia (Anexo I).

*Transparência e Legalidade!*

**AUTUAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**INÊZ APARECIDA LEITE**  
Pregoeira

1



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PORTARIA Nº. 008/2021

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 02/12/2021

  
Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

**NOMEIA PREGOEIRA E  
MEMBROS DA EQUIPE DE  
APOIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os servidores abaixo relacionados:

**Pregoeira:** Inês Aparecida Leite;

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

**Art. 2º** Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.

**Art. 3º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Rio Piracicaba, 12 de janeiro de 2021.

  
**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**  
Presidente da Câmara



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, do tipo Pregão Presencial para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização, conforme Termo de Referência (Anexo I), e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Rio Piracicaba, 02 de dezembro de 2021.

*Transparência e Legalidade!*

**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**  
Presidente da Câmara

De: Márcio José de Oliveira [marcio.oliveira@cmmmsistemas.com.br]  
Enviado em: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 13:24  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Sistemas  
Anexos: 091.2021 - CM Rio Piracicaba.pdf

Prezada Inez, boa tarde!

Encaminho nossa proposta comercial para avaliação.

Solicito gentileza de acusar o recebimento

Cord.  
Márcio Oliveira

Em qui., 25 de nov. de 2021 às 10:32, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços a Câmara Municipal de Rio Piracicaba compreendendo as disposições contidas no

Termo de referência em anexo.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de	R\$	R\$

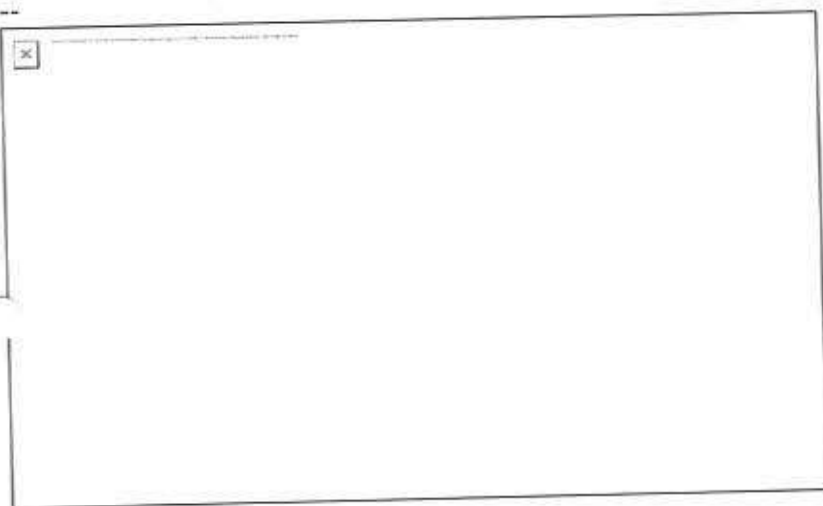


			Referência em anexo.		
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$	R\$
Valor Total:				R\$	

Cordialmente,

Inez Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

A  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Ilma. Sra. Inez Leite  
DD Compras

**Ref.: Proposta de preços – 091/2021.**

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos abaixo proposta técnica e comercial para a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, conforme especificado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de gestão pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento, Gestão de Pessoal, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Banco de Preços, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico mensal.


#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência recebido por e-mail na data de 25 de novembro de 2021.	R\$ 3.800,00	45.600,00
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
Valor Total por extenso: <b>Sessenta e Um mil e Oitocentos Reais</b>				<b>R\$ 61.800,00</b>	

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Marcio José de Oliveira**  
Comercial  
**CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA**  
10.513.873/0001-51

Rua Artur Itabirano, 503 – Bairro São José – Belo Horizonte – MG (31) 4042.1167

Página 1 de 1

De: Alan Silva [alan.silva@memory.com.br]  
Enviado em: segunda-feira, 29 de novembro de 2021 12:05  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Sistemas  
Anexos: Rio Piracicaba\_CM\_2021.pdf

Bom dia!  
Conforme solicitado, segue orçamento.  
Atenciosamente

De: camararp@camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]  
Enviada em: quinta-feira, 25 de novembro de 2021 10:29  
Para: Alan Silva <alan.silva@memory.com.br>  
Assunto: Solicitação de Orçamento - Sistemas

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços a Câmara Municipal de Rio Piracicaba compreendendo as disposições contidas no Termo de referência em anexo.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência em anexo.	R\$	R\$
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$	R\$
Valor Total:				R\$	

Cordialmente,

Inez Leite  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Alan Silva  
Consultor de Negócios



(31) 2126-6388 / (31) 99550-4083  
memory.com.br - [Instagram](#) - [Facebook](#) - [Linkedin](#)





Belo Horizonte, 29 de Novembro de 2021.

À  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba MG

REF.: Proposta Comercial.

Atendendo sua solicitação, informamos abaixo nossa proposta comercial para locação de Sistemas integrados, plataforma windows, conversão, implantação e treinamento, conforme segue:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO/SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Mês	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência em anexo.	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	Mês	1	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>

**Valor Global:** RS 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais)

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

  
Alan Silva  
Gerente Comercial

(31)995504083

[alan.silva@memory.com.br](mailto:alan.silva@memory.com.br)

71 000 731 / 0001-85  
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.  
Rua Gonçalves Dias, 3035  
Santo Agostinho — CEP 30140-093  
BELO HORIZONTE — MG

**De:** Departamento Comercial [comercial@polisgestao.com.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de novembro de 2021 13:47  
**Para:** Magno Arthur Lampier; Rodrigo Fonseca de Lima  
**Cc:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Sistemas  
**Anexos:** Proposta CM Polis .pdf

Boa Tarde

Segue em anexo conforme solicitado.

Em seg., 29 de nov. de 2021 às 13:46, Magno Arthur Lampier <magno.lampier@el.com.br> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!!!

A E&L Produções de Software Ltda. é uma empresa Capixaba, atuante nos estados: ES, MG, BA, RJ, SP e PE, com mais de 27 anos de mercado.

Com intuito de expandir para todo território nacional, adotamos o modelo de distribuição, onde algumas empresas são distribuidoras dos nossos produtos e serviços.

No estado de Minas Gerais, localizada em Governador Valadares, contamos com a Polis Gestão e Tecnologia da Informação, que poderá atendê-los prontamente, levando a mesma qualidade que a E&L se propõe a oferecer aos seus clientes.

Dessa forma estarei encaminhando o pedido de orçamento em questão, para [comercial@polisgestao.com.br](mailto:comercial@polisgestao.com.br) - Solicitações comerciais, propostas e afins ligados a este Departamento;

At

Em qui., 25 de nov. de 2021 às 10:31, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços a Câmara Municipal de Rio Piracicaba compreendendo as disposições contidas no

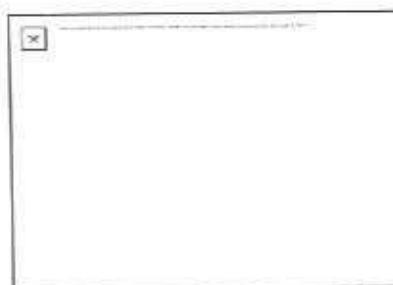
Termo de referência em anexo.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almojarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência em anexo.	R\$	R\$
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$	R\$
Valor Total:				R\$	

Cordialmente,

Inez Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



**Magno Arthur Lampier**



**Consultor Comercial**  
(27) 99756-8697 Vivo  
(33) 98850-7921 OI

--  
Atenciosamente,

Departamento Comercial  
Equipe Polis Gestão e Tecnologia da Informação

## Cotação de Preço

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA /MG**

Setor Compras e Licitações

Prezados,

Vimos através desta, apresentar nosso orçamento para contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, para atendimento à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência em anexo.	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 49.000,00</b>	

**Valor Global (valor 12 meses + implantação): R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**


Prazo de Validade: 60 dias.

Governador Valadares, 29 de novembro de 2021.



**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ: 22.296.587/0001-60  
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújos  
CEP: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG

**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**  
CNPJ: 22.296.587/0001-60



Av. Piracicaba, 62 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35020-430  
www.polisgestao.com.br | (33) 3275-3047 / 3508-1764 / 99926-3336 | comercial@polisgestao.com.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço Execução de Obra Compra			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Necessidade do Setor de Contabilidade e Pessoal.		
Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência (Anexo I).	R\$3.600,00	R\$43.200,00
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$8.733,33	R\$8.733,33
<b>Valor Total Estimado:</b>				<b>R\$51.933,33</b>	
Data: 02/12/2021					
 <b>REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO</b> Presidente da Câmara					
<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em <b>R\$51.933,33 (Cinquenta e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).</b>					
Data: 02/12/2021					
 <b>INÉZ APARECIDA LEITE</b> Diretora Geral					



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.201.01.031.0001.4002.33.90.40.000-D0022.

Data: 02/12//2021

*Lúcia*  
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*Transparência e Legalidade!*

4

*Lúcia*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 008, de 12 de janeiro de 2021, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

### 1- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento para este Pregão Presencial poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 12 horas e de 13h às 16 horas, e no dia 16/12/2021 de 08 horas até às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG).

Observação: No dia da abertura deste Pregão, o horário máximo de chegada dos representantes das licitantes para credenciamento é até 08h30min. Representantes que chegarem após este horário não serão credenciados.

#### 1.1 - DA ABERTURA

1.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 16/12/2021

HORÁRIO: às 09 horas

1.1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação

5





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2 – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O Edital deste Pregão Presencial será publicado na íntegra no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004. O extrato do Edital será publicado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 3 - DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almojarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização, conforme Termo de Referência (Anexo I).

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4002.33.90.40.000-D0022.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1- Empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;

5.2.2- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6



- 5.2.3- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.5- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do Contratante da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG;
- 5.2.6- Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto;
- b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.7;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I- registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).





III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial.

g) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f e g” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.9 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.10 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

### 7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

#### ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

*Transparência e Legalidade!*

#### ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

*Duda*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- 7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, deverá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08 às 12 horas e 13 às 16 horas (horário local).
- 7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferir e rubricar todas as suas folhas.
- 7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

10

*Duda*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

8.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Preço unitário e total para cada item do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterá, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12



- 9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- 9.1.8- Alvará de Licença para Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal respectiva da licitante, demonstrando atividade compatível com o objeto especificado no presente edital.
- 9.1.9- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.1.10- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.
- 9.1.11 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).
- 9.1.12 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- 9.1.13 - Cópia do CPF e RG ou CNH do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

9.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

9.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio preferencialmente até 00:30min (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

9.7 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

### 10 - DO JULGAMENTO:



10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve.

10.1.3 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto a contratação.



### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a). A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita tão logo seja declarada vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeira adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.3 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada para Protocolo na sede da Câmara e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

11.5 - Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6- O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na sede da Câmara Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados através de e-mail.



## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO:

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em conformidade com a Minuta Contratual integrante do presente instrumento convocatório.

12.2 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12.3. – O pagamento será feito, pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente em que os serviços forem prestados, em moeda corrente nacional.

12.4 - Não haverá reajuste do preço proposto, durante o período da vigência contratual, todavia, caso o presente contrato seja aditivado os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

12.5 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.6. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.7 – A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.





12.8.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

### 13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), na sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG, de 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

13.4- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

15.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

15.1.2 - Multa, prevista na forma do item 15.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

15.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

15.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

15.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.



15.4 - A multa prevista no item 15.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1.

15.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **16 – DA AMOSTRA**

16.1 - Encerrada a fase de habilitação, a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá em seguida, realizar a demonstração do sistema, simulando, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.2 – Em caso de necessidade o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão/reunião e agendar nova data para prosseguimento do certame/demonstração da AMOSTRA pela CONTRATADA.

16.3 - A licitante deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos dos sistemas devidamente configurados para a apresentação da amostra.

16.4 - Durante a demonstração do sistema, somente pregoeiro e equipe de apoio, poderão intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a licitante deverá através do (s) expositor (es) responder de imediato.

16.5 - As demais licitantes classificadas poderão acompanhar a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não podendo de forma alguma intervir, sendo passível de desclassificação do certame.

16.6 – Finalizada a apresentação da amostra, sendo o sistema aprovado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame, ficando aberta a manifestação das demais licitantes, conforme exigências constantes do item 11 e seus subitens.

16.7 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de



recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.8 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

16.9 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será desclassificada caso se enquadre em ao menos um dos requisitos abaixo, procedendo o (a) Pregoeiro (a) ao exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação:

- a) Não realizar a apresentação da amostra quando solicitada pelo (a) Pregoeiro (a);
- b) Não atender a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos de cada módulo do termo de referência (anexo I), exceto as rotinas voltadas a prestação de contas;
- c) Não atender 100% (cem por cento) das rotinas de prestação de contas, demonstrando a geração das informações (arquivos) para o TCE/MG (SICOM) e Secretária do Tesouro Nacional-STN, bem como arquivos para fins de envio da Sefip e similares.

16.10 - Na análise da amostra, a pregoeira e equipe de apoio se aterão a uma análise que objetive verificar o cumprimento das finalidades esperadas pelo sistema.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do



órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10- É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres



técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

17.11- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação", sem a solicitação ou a convocação de que trata esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

17.12 – Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

17.13- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Minuta integrante do presente instrumento convocatório.

17.14- Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no site oficial [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

17.15- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

17.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

17.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8h às 12 horas e das 13h às 16 horas de segunda a sexta-feira e no site: [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br).

### 18.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA


## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;  
Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;  
Anexo VI- Declaração de Idoneidade.

Rio Piracicaba, 02 de dezembro de 2021.

  
INÊZ APARECIDA LEITE  
Pregoeira Oficial

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**  
**PREGÃO Nº 002/2021.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**2- Detalhamento das características mínimas dos Sistemas**

2.1- Os SISTEMAS objeto deste Termo de Referência deverão conter os seguintes módulos:

- Contabilidade pública, tesouraria e planejamento;
- Gestão de pessoal.
- Compras, licitações e contratos;
- Almoxarifado;
- Patrimônio;
- Frotas;
- Banco de Preços.

2.2- A conversão de dados deverá ser feita de toda a base de dados, conforme módulos especificados no subitem 2.1.

**CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO**

Atender plenamente a adoção do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com especificação e aplicação de atributo (indicador de superávit financeiro) e conta corrente (sub detalhamento de contas do PCASP), em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.





Gerar os arquivos com informações de prestação de contas atendendo o layout determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG (todos os módulos do SICOM), Secretaria do Tesouro Nacional – STN (MSC) e demais Órgãos fiscalizadores.

Permitir emissão de relatórios com informações necessárias ao preenchimento SICONFI.

### CONTABILIDADE PÚBLICA

- Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;
- Permitir o gerenciamento dos lançamentos contábeis de receitas e de despesas, bem como das movimentações da execução orçamentária;
- Assegurar que as contas recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
- Permitir a definição se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização, se houver;
- Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;
- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autarquias e fundações;
- Permitir gerenciamento de órgãos, unidades orçamentárias, funções de governo, subfunções de governo, programas de governo, projeto e atividade;
- Permitir gerenciamento da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e normatizações do TCE-MG e suas atualizações;
- Permitir emissão do sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
- Permitir o gerenciamento do cronograma mensal de desembolso;



- Permitir efetuar reestimativa dos valores de acordo com a execução orçamentária ou financeira para as cotas de despesas, receitas, restos a pagar, despesas extra orçamentárias e receitas extra orçamentárias;
- Permitir a configuração de bloqueio para empenho com CPF\CNPJ inválido;
- Permitir utilização do empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;
- Permitir a anulação parcial ou total dos empenhos globais, ordinários e estimativos e a exclusão da mesma;
- Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
- Permitir visualização dos empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
- Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, destinação de recursos e número do processo;
- Permitir a utilização de sub - empenho para empenhos globais e estimados;
- Permitir trazer o histórico automático de empenho estimado ou global para novos empenhos.
- Permitir o controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu favorecido para identificação de processos de despesa;
- Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;
- Permitir efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei nº 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;
- Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;
- Permitir controlar as dotações orçamentárias impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;
- Demonstrar detalhadamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas;



- Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;
- Permitir o controle do processo de liquidação da despesa, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada;
- Permitir bloqueio na liquidação de despesa cuja chave de controle da Nota Fiscal seja inválida;
- Possibilitar que os documentos fiscais que acompanham o processo de despesa (notas fiscais, recibos, contratos etc) quando digitalizados possam ser anexados no processo de liquidação de empenhos;
- Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
- Permitir configuração para fechamento automática das contas do balanço seja ele mensal ou anual, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Possibilitar a consulta de dados no sistema sem alterar o cadastro original;
- Possuir cadastros de contratos;
- Permitir consultar os contratos e licitações firmados com a entidade;
- Permitir o gerenciamento das dotações constantes do orçamento da Câmara e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;
- Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO;
- Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento);
- Permitir abertura de créditos especiais e adicionais exigindo informação da legislação de autorização;
- Permitir emissão da lista de decretos de suplementação/anulação de cadastrados pela entidade;

*Duto*



- Possibilitar a suplementação de créditos adicionais especiais cuja lei específica o autorize, controlando o limite autorizado;
- Permitir o controle de reserva de dotação, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;
- Permitir a definição de critérios específicos, em casos de limites diferenciados conforme classificação funcional da despesa, para abertura de créditos adicionais com base no limite definido na LOA;
- Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;
- Emitir relatório gerencial de execução de créditos adicionais, demonstrando valores autorizados x realizados por Lei autorizativa, evidenciando possíveis divergências;
- Emitir relatório gerencial de execução de créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação por "Destinação de Recursos", evidenciando possíveis divergências;
- Emitir relatório gerencial de execução de créditos adicionais abertos por Superávit Financeiro por "Destinação de Recursos", evidenciando possíveis divergências;
- Emitir demonstrativo de apuração de Superávit/Déficit Financeiro do exercício anterior por "Destinação de Recursos";
- Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação cujas movimentações são registradas simultaneamente;
- Permitir definir a qual sistema pertence a conta contábil, com seleção entre: Orçamentário, patrimonial e de controle;
- Disponibilizar e aplicar os procedimentos contábeis aplicados ao setor público conforme o MCASP, a saber:
  - Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO: Apresentar transações referentes aos PCO, com geração de lançamentos contábeis automáticos de natureza orçamentária, patrimonial e de controle.
  - Procedimentos Contábeis Específicos – PCE: Apresentar transações referentes aos PCE, conforme publicação do MCASP – 7ª edição, referentes ao FUNDEB, PPP, Operações de Crédito, RPPS, Dívida Ativa, Precatórios e Consórcios.
  - Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP: Apresentar transações referentes aos PCP, no que se refere ao reconhecimento de créditos a receber, provisão, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão, ainda que esses procedimentos tenham seus prazos finais definidos pelo Plano de Implantação



dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Portaria 548/2015 – STN, posterior ao ano de 2018.

- Emitir relatórios conforme IPCs publicadas pela STN:
  - Balanço Orçamentário;
  - Balanço Financeiro;
  - Balanço Patrimonial;
  - Demonstração das Variações Patrimoniais;
  - Demonstração dos Fluxos de Caixa;
  - Relatórios mensais do Poder Legislativo;
- Permitir a criação e ou alteração de transações contábeis, face às necessidades e ou possíveis modificações quanto aos procedimentos contábeis, a partir da 7ª edição do MCASP.
- Permitir emissão de balancete de verificação.
- Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;
- Permitir gerenciamento de restos a pagar trazendo a dotação originária da despesa;
- Possibilitar a inscrição automática de resto a pagar processado e não processado;
- Permitir gerar demonstrativo do resto a pagar, separado por ano, em processados e não processados e agrupado por função e sub - função, totalizando cada agrupamento;
- Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
- Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;
- Permitir em todas as anulações informar o histórico referente à transação efetuada;
- Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processados em datas diferentes, podendo ser parametrizados;
- Permitir gerenciamento do cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral do SIGM, impedindo o cadastro de CPF e CNPJ inválido ou em duplicidade;
- Possuir validador de dados possibilitando gerar relatórios para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o SICOM, de forma a indicar os campos a serem preenchidos e/ou corrigidos;



- Permitir integração total com o sistema de Folha de Pagamento, empenhando, liquidando e gerando as ordens de pagamento de toda a folha automaticamente no sistema de contabilidade, com geração de relatório de inconsistências;
- Permitir integração total com o sistema de compras e Termo de Referência, permitindo o empenhando das ordens de compras/serviços automaticamente;
- Permitir a geração automática de dados para o portal da transparência em atendimento a Lei complementar nº 131/2009 e Lei 12.527/2011;
- Permitir gerar as razões analíticas de todas as contas integrantes do Orçamentário, patrimonial e de controle;
- Permitir emissão de relatórios contendo todas as movimentações da receita e despesa;
- Permitir gerar comparativo do balanço patrimonial;
- Permitir gerar comparativo por fonte de recurso, demonstrando as receitas e despesas;
- Permitir a emissão e publicação dos anexos exigidos pelo TCEMG
  - Anexo 06– Relatório Resumido da Execução Orçamentária
  - Anexo 07 – Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Sub - função
  - Anexo 09– Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
  - Anexo 10– Demonstrativo dos Restos a Pagar
  - Anexo 13– Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Aplicações de Recursos de Alienação
- Permitir a emissão e publicação dos anexos exigidos pela Lei 4.320/64:
  - Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas;
  - Anexo 02 – Natureza da Despesa por Unidade Orçamentária;
  - Anexo 06 – Programa de Trabalho do Governo por Unidade Orçamentária;
  - Anexo 08 – Programa de Trabalho do Governo por Função conforme vínculo com os recursos;
  - Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
  - Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
  - Anexo 12– Balanço Orçamentário;
  - Anexo 13– Balanço Financeiro;
  - Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
  - Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- Permitir a emissão e publicação dos anexos exigidos pela STN
  - Anexo I – Balanço Orçamentário;



- Anexo II– Demonstrativo das Despesa por Função / Subfunção;
- Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Nominal;
- Anexo VII – Demonstrativo do Resultado Primário;
- Anexo XIV– Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos;
- Anexo XVIII– Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Permitir a emissão e publicação dos relatórios exigidos pela IN 28/99 do TCU (Compras, Contratos e Aditivos);
- Permitir a emissão Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios e indisponibilidades);
- Permitir a discriminação da despesa por órgão de Governo e administração;
- Permitir emissão de relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira e orçamentária, confrontando os valores executados e previstos;
- Permitir a emissão do Demonstrativo de funções, sub - funções e programas por categoria econômica da despesa realizada;
- Permitir a emissão de relatório de Despesa total por função;
- Permitir a emissão de relatório de Despesa total por órgão;
- Permitir a emissão de relatório de valores da despesa por fonte de recurso;
- Permitir a emissão de relatórios demonstrativos para recolhimento do INSS de autônomos.

### TESOURARIA

- Permitir à tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa;
- Permitir a inclusão de novas receitas não previstas no orçamento e que estas possam ser utilizadas pelo sistema de tesouraria, bem como o lançamento de devolução de receita utilizando rubricadas dedutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN;
- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias para contabilização posterior;
- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

- Permitir gerar a impressão ou reimpressão de cheques avulsos de acordo com a marca de impressora utilizada pela Câmara;
- Permitir o controle dos talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
- Permitir conciliar os saldos das contas bancárias de forma manual ou automática, emitindo relatório de conciliação bancária, podendo para tanto configurar o formulário de acordo com as necessidades da entidade;
- Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;
- Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;
- Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias;
- Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;
- Realizar o rateio automático dos Lançamentos da Receita (Talão de Arrecadação) por percentual da fonte recurso, sendo este percentual configurado no cadastro do Orçamento da Receita;
- Permitir o pagamento via arquivo para instituições bancárias, gerando o arquivo digital contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora no padrão FEBRABAN;
- Gerenciar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;
- Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- Permitir o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
- Permitir controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;
- Gerar receita automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações;
- Permitir provisionar / agendar pagamento de fornecedores, adiantamentos, folha de pagamento, entre outras despesas a partir da Liquidação e Ordem de Pagamento;





- Realizar a quitação automática de várias liquidações, podendo as mesmas serem agrupadas por credor, conta obrigação ou ficha.
- Permitir emissão de todos os relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas contas;
- Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;
- Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ou sem arredondamento;
- Permitir a emissão de relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
- Permitir emissão de relatórios de boletim diário da tesouraria;
- Permitir emissão de relatórios de demonstrativo financeiro do caixa;
- Permitir emissão de demonstrativo de movimento numerário por "Destinação de Recursos";
- Permitir emissão de relatórios demonstrativos dos cheques em trânsito;
- Permitir emissão de relatórios das receitas próprias e de transferências em relação ao total arrecadado, detalhando por tributo e outras receitas;
- Permitir a emissão de relatório gerencial sobre o comportamento mensal da arrecadação em comparação com exercícios anteriores, inclusive por fonte de recursos das receitas;
- Permitir emissão de relatórios de comparativo da receita orçada com a arrecadada por "Destinação de Recursos";
- Permitir emissão de relatório da previsão atualizada da receita;
- Permitir emissão de relatórios do movimento diário da receita – analítico, por "Destinação de Recursos";
- Permitir emissão de relatórios do movimento diário da receita – sintético, por "Destinação de Recursos";
- Permitir emissão de relatórios de balancete da receita mensal e anual;
- Permitir emissão de relatórios de registro analítico da receita;
- Permitir emissão de relatórios de receitas extra - orçamentárias por "Destinação de Recursos";
- Permitir emissão de relatórios de livro caixa;
- Permitir emissão de relatórios de termo de abertura e encerramento;
- Permitir emissão de relatórios de termo de conferência de caixa;
- Permitir emissão de relatórios de ordem bancária;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

- Permitir emissão de relatórios de ordem bancária por fornecedor;
- Permitir emissão de relatórios de movimento de pagamento;
- Permitir emissão de relatórios de movimento de pagamento por natureza de despesa;
- Permitir emissão de relatórios de resumo de pagamentos diário e mensal ou por conta;
- Permitir emissão de relatórios de pagamento por fornecedor;
- Permitir emissão de relatórios de restos a pagar e seus pagamentos;
- Permitir a emissão de relatório gerencial de execução de despesas orçamentárias;
- Permitir a emissão de relatório gerencial de empenhos a pagar e pagos no exercício, por credor;
- Permitir a emissão de relatório gerencial de restos a pagar processados e não processados, por credor;

### PLANO PLURIANUAL

- Estar totalmente adaptado às legislações vigentes;
- Permitir a elaboração do PPA para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual;
- Permitir consultas rápidas da situação de um determinado programa ou ação;
- Permitir o cadastro dos programas com seus indicadores e índices esperados, bem como o órgão e gerente responsável, além do público-alvo;
- Permitir o cadastro das ações para atendimento dos programas, contendo informações sobre o tipo da ação, tipo do projeto, atividade ou operações especiais, tipo do orçamento;
- Permitir o registro da receita e previsão para os dois ou mais exercícios seguintes;
- Permitir o cadastramento de fundamentos legais, tais como: Portarias, Decretos, Leis etc;
- Permitir a elaboração do Plano Plurianual – PPA, objetivando planejar as ações governamentais de longo prazo com duração continuada, conforme dispõe o Artigo nº 165 CF e Lei Orgânica Municipal;
- Permitir emissão de todos os anexos que compõe o Plano Plurianual Municipal.
- Permitir emissão de relatórios de todos os dados cadastrais;
- Permitir cadastro da despesa para cada exercício do quadriênio;



- Permitir efetuar configuração de assinaturas para emissão de relatórios de modo individual ou geral;
- Permitir emissão de relatórios para acompanhamento da execução da despesa e receita inserida para cada exercício do quadriênio;
- Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados;
- Permitir que o PPA seja elaborado com opções de utilização do elemento de despesa e vinculação de fonte de recurso no cadastro das despesas e receitas planejadas;
- Permitir a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas.
- Permitir a elaboração da LDO para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual;
- Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA.
- Permitir a emissão de anexos, relatórios e demonstrativos que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme determina a Lei nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000;
- Permitir o registro das memórias de cálculo utilizadas para se obter a previsão das receitas e despesas, bem como as medidas a serem tomadas para alcançar a realização das receitas;
- Atender às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

#### **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

- Permitir a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual conforme determina a Lei nº 4.320/64 e Lei nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Permitir a elaboração do LOA para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual;
- Trazer os programas e ações cadastrados no PPA e metas prioritárias da LDO para elaboração da LOA;
- Permitir a emissão dos anexos do orçamento.
- Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa, bem como sua emissão;
- Permitir a integração entre os instrumentos de planejamento PPA / LDO / LOA de forma a facilitar a confecção dos mesmos;



- Permitir a integração dos sistemas de planejamento de forma a possibilitar as alterações de modo automático e posterior emissão de relatórios para acompanhar os projetos de Lei de suas alterações;
- Permitir a compatibilização dos instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) apontando inconsistências referentes às ações e valores, se for o caso;
- Permitir o cadastramento de proposta da receita e da despesa orçamentária;
- Gerar relatórios comparativos entre receita e despesa;
- Oferecer a opção de copiar os dados do exercício anterior para o exercício atual ao iniciar a elaboração da proposta orçamentária;

### GESTÃO DE PESSOAL

- Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões e promoções, horizontais e verticais, de forma a viabilizar a vinculação do vencimento/salário dos servidores à tabela salarial. Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, inclusive ao plano de cargos e salários e estatuto dos servidores municipais, possibilitando cálculo automático.
- Permitir o cadastro dos cargos e as funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas pela CF/88, funções temporárias e outros tipos de função, registro da fundamentação legal (criação/alteração), com escolaridade mínima exigida, carga horária mensal, CBO correspondente, início de vigência e data da extinção, se for o caso; com registro dos números de vagas de cada cargo ou função, com vinculação à tabela salarial.
- Permitir o gerenciamento de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: matrícula, nome, data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; dados para pagamento do servidor; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, certificado militar, PIS/PASEP e CNH), vínculo para RAIS, tipo de salário (conforme codificação da RAIS), categoria do trabalhador (conforme codificação para GFIP).
- Validar os números de CPF e PIS/PASEP.
- Permitir o gerenciamento do cadastro de dependente de servidor, para fins de dedução no IRRF, pagamento de abono família ou salário-família, conforme critérios da Receita Federal, RGPS e RPPS, efetuando baixa automática do dependente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

- Permitir o gerenciamento de dados funcionais, incluindo:
  - Especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal;
  - Vinculação à tabela salarial;
  - Período de estágio probatório;
  - Registro de provimento derivado;
  - Registro histórico das movimentações referentes de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;
  - Registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço;
  - Registro histórico da jornada de trabalho diária, semanal e mensal;
  - Registro histórico da vinculação do servidor ao Centro de Custo;
  - Períodos de afastamento e/ou cessões;
  - Períodos de férias regulamentares;
  - Registro histórico de indicador de exposição à agente nocivo (para servidores segurados do RGPS).
- Manter a nomenclatura do cargo efetivo no cadastro funcional de servidor efetivo que exerça cargo em comissão ou função comissionada, incluindo o registro do cargo/função.
- Viabilizar o controle de vagas criadas, vagas ocupadas e vagas disponíveis para cada cargo, a partir da apuração destes quantitativos através de relatórios.
- Emitir relatório da tabela salarial, incluindo ou não os servidores vinculados a cada nível/grau e ainda os servidores com salário/vencimento desvinculado da tabela salarial;
- Permitir a emissão de listagem dos cargos ou funções, incluindo os servidores cadastrados, com filtro por cargo ou função.
- Permitir o cadastro do local de trabalho do servidor, mantendo o histórico dos locais de trabalho onde o servidor esteve lotado, e a emissão de relatório.
- Permitir listagem de local de trabalho com filtro por Unidade Orçamentária.
- Permitir a emissão de relatório de servidores com filtro por local de trabalho, com seleção por agrupamento de servidores, no mínimo por cargo, função, incluindo ou não servidores demitidos e/ou afastados.
- Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento dos cargos e funções, automaticamente, por percentual, por nível da tabela salarial, por faixa salarial, ou por valor estipulado pela administração.
- Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento com opção para arredondamento dos valores finais;



- Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento, de forma a manter histórico do salário/vencimento na tabela salarial anterior;
- Permitir o cadastro dos Concursos Públicos, contemplando registro de: edital, datas de homologação, validade e prorrogação, especificação dos cargos e vagas, e fundamentação legal correspondente a cada um deles.
- Permitir o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores e emissão de relatório;
- Permitir o registro histórico das ocorrências de faltas dos servidores, incluindo período de ocorrência, gerando lançamento automático de desconto para o cálculo da folha de pagamento;
- Permitir a emissão de relatório de faltas, incluindo período de ocorrência, contendo a totalização em período selecionado.
- Permitir o gerenciamento dos diferentes tipos de afastamento incluindo seus desdobramentos para folha de pagamento, RAIS, DIRF, SEFIP e outros necessários.
- Permitir o cadastramento de contagem de tempo dos servidores, com especificação da quantidade de dias, meses e anos, para fins de acréscimo de vantagens/adicionais por tempo de serviço.
- Permitir a emissão de certidão de tempo de serviço e contribuição;
- Permitir o gerenciamento de ocorrência profissional previstas na legislação municipal, tais como processo administrativo, suspensão do trabalho e outros.
- Viabilizar o agrupamento de servidores, a partir de características comuns, possibilitando: cálculos automáticos de eventos (proventos, descontos, bases e encargos) e/ou emissão de relatórios/arquivos em separado.
- Disponibilizar emissão de relatório dos dados registrados no cadastro de pessoal (ficha cadastral), permitindo aplicar filtros.
- Permitir a emissão de folha de controle de frequência ao trabalho para agrupamento de servidores incluindo matrícula, nome, cargo / função, local de trabalho, período, contendo uma linha e 6 (seis) colunas para cada dia do mês.
- Permitir a conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.
- Possibilitar o lançamento automático de eventos para cálculo na folha de pagamento, a partir de arquivo gerado conforme layout específico do software, tais como desconto de convênio sindical, plano de saúde, empréstimo consignado.
- Permitir a execução de cálculos de adiantamento salarial, férias, adiantamento de 13º salário, rescisão de contrato de trabalho, separado da folha do mês,



possibilitando cálculo de um servidor por vez, vários servidores agrupados ou todos os servidores.

- Efetuar cálculo do desconto de INSS conforme legislação, de servidor com mais de um vínculo com o RGPS, sendo dois vínculos com o município ou um vínculo com a Câmara e outra(s) fonte(s).
- Permitir o cálculo automático para férias regulamentares, rescisão de contrato de trabalho, dias de trabalho no mês de admissão, dias de saldo de salário na rescisão, permitindo modificação pelo usuário.
- Permitir a consulta / relatório de cálculos da folha de pagamento, em andamento ou já encerrados, com seleção do mês / ano.
- Permitir a emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque em formulários padrão ou específico, com opções de seleção de todos os servidores ou apenas um servidor, por ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho, incluindo ou /não mensagens e histórico de lançamentos.
- Permitir a consulta e emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque pelo servidor através da internet, após auto cadastramento de sua senha de modo seguro.
- Permitir efetuar pagamento de servidor através de depósito em conta corrente, conta salário, poupança ou pagamento pela tesouraria.
- Disponibilizar a emissão de folha de pagamento analítica com opções de seleção de todos os servidores em ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho.
- Permitir a geração de arquivo para pagamento de servidores em layout definido pela instituição financeira pagadora.
- Permitir seleção de servidores para fins de pagamento escalonado, tais como por faixa salarial, por Fonte de Recurso, entre outras, bem como a geração do arquivo para pagamento para envio à instituição financeira pagadora e emissão de relatório.
- Permitir seleção manual de servidores para fins de pagamento escalonado, bem como a geração do arquivo para pagamento para envio à instituição financeira pagadora e emissão de relatório.
- Permitir a emissão de relatório para pagamento de servidores com opções de seleção de todos os servidores, de forma de pagamento, de bancos/agências, de unidades orçamentárias e fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.
- Permitir a emissão de listagens das verbas calculadas em folha de pagamento, do período selecionado (mês /ano inicial até mês / ano final) com



agrupamento de servidores, tais como local de trabalho, centro de custo ou de apenas um dos filtros especificados.

- Permitir a emissão de Resumo Geral de folha de pagamento e também com seleção de fontes de recursos financeiros, de local de trabalho, de código de provimento por concurso ou sem concurso ou de apenas um dos filtros especificados.
- Permitir a emissão de resumo geral de proventos e descontos acumulativos mensal, do período selecionado (mês /ano inicial até mês / ano final) totalizando linhas e colunas.
- Permitir cálculos complementares à folha de pagamento já encerrada.
- Permitir a geração de arquivos para importação por sistemas oficiais para emissão de declaração de informações e/ou recolhimento de contribuições/tributos incidentes sobre a folha de pagamento, tais como GFIP, DIRF, RAIS, MANAD, conforme especificações definidas pelos órgãos oficiais competentes;
- Permitir a exportação e importação de dados, conforme layout do Banco do Brasil S.A., para atender a convênio para pagamento do abono/rendimentos do PASEP, contemplando o lançamento automático do valor do abono/rendimentos para os servidores na folha de pagamento;
- Permitir a geração de arquivos para envio do SICOM da folha de pagamento, conforme layout do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Permitir a emissão de relatório com ocorrências profissionais cadastradas, com opções de seleção por servidor, por período de ocorrência profissional, por código de ocorrência profissional ou por unidade orçamentária.
- Permitir a emissão de relatórios e geração de arquivo digital com informações de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: matrícula, nome, data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; nome de dependentes com grau e parentesco e data de nascimento; dados para pagamento do servidor; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, PIS/PASEP); local de trabalho, Unidade orçamentária, carga horária mensal e semanal, vínculo para RAIS, tipo de salário, categoria do trabalhador, indicador de agente nocivo.
- Permitir a emissão de relação de aniversariantes do mês.
- Permitir a emissão de relatórios de servidores afastados e/ou em cessão, por código de afastamento, por data de início, por data de retorno ou por período do afastamento/cessão.





- Emitir alerta do vencimento do contrato administrativo e término de afastamento ao efetuar cálculo da folha do mês.
- Permitir a emissão de relatórios de servidores com data do vencimento do contrato no período definido pelo usuário.
- Permitir a emissão de relatório referente a férias regulamentares, contendo os períodos aquisitivos já gozados e os não gozados, no período selecionado, seja individual, por Unidade Orçamentária ou por local de trabalho.
- Permitir a emissão de relatórios de servidores para a programação de férias regulamentares com mais de dois períodos aquisitivos não gozados, com opções de seleção por local de trabalho, por unidade orçamentária, com inclusão ou não dos servidores afastados.
- Gerar arquivo contendo informações de desconto previdenciário para o RPPS com no mínimo: matrícula, nome, competência, valor de base de cálculo do desconto, valor de base de cálculo do patronal, valor de desconto, valor da contribuição patronal.
- Permitir a emissão de Extrato individualizado de contribuição para o RPPS.
- Permitir a emissão de avisos e recibos de férias regulamentares dos servidores, com opção de impressão para todos os servidores com início de gozo de férias dentro do período selecionado ou impressão individual, permitindo adequação do texto a modelo específico da Câmara.
- Permitir o gerenciamento de licença prêmio do servidor conforme disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.
- Permitir a simulação de cálculo de custo de licença prêmio adquirida e não usufruída pelo servidor, com filtro por Unidade Orçamentária ou local de trabalho.
- Permitir o cálculo de licença prêmio convertida em espécie, incluindo recibo.
- Permitir a emissão de relatórios de servidores admitidos e desligados, com as opções de seleção por período (mês /ano inicial até mês / ano final), por unidade orçamentária ou local de trabalho.
- Permitir a emissão e publicação no sítio oficial do município de relatório com valores de subsídio e remuneração dos cargos vigentes para atendimento ao artigo 39, § 6º, da CF/88.
- Permitir envio das informações referentes a gestão de recursos humanos / pessoal ao TCEMG, conforme legislação vigente.
- Permitir registro de observações no lançamento de provento e desconto para ser gravado na ficha financeira do servidor (ex: lançamento de adicional de insalubridade que não foi pago no mês anterior).



- Permitir consulta / relatório de ficha financeira do servidor, no período selecionado (mês /ano inicial até mês / ano final), contendo todos os lançamentos de proventos e descontos em linhas, discriminando valores mensais em colunas, totalizando linhas e colunas; incluindo ou não histórico de lançamentos de proventos e descontos.
- Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição, bem como de quaisquer ocorrências funcionais.
- Permitir o registro e o controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
- Permitir a emissão de rescisão complementar.
- Permitir simulações parciais ou totais do cálculo da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, adiantamento de 13º, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço (ex: anuênio).
- Permitir o lançamento de descontos parcelados, efetuando baixa automática das parcelas descontadas, permitindo quitação antes do término.
- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento.
- Permitir cadastro de beneficiários de pensão judicial, com cálculos de descontos conforme determinação judicial.
- Permitir o lançamento das atribuições funcionais de cada cargo, com os requisitos e habilitações.
- Permitir o gerenciamento de avaliação para o desempenho do cargo no período de estágio probatório.
- Manter o histórico das avaliações do servidor bem como suas observações.
- Manter registro de progressão salarial do servidor incluindo atos publicados ao longo de sua vida profissional.
- Permitir o gerenciamento bolsa de estudo do estagiário, incluindo instituição de ensino, curso, data de início e término.
- Efetuar provisão mensal do valor referente a férias, abono de 1/3 de férias e 13º salário em atendimento às normas do PCASP.
- Efetuar baixa da provisão de férias, abono de 1/3 de férias e 13º salários calculados, realizados na respectiva competência de cálculo.
- Permitir a emissão de relatório com seleção de verbas, no período selecionado (mês / ano inicial até mês / ano / final), discriminado quantitativo e financeiro, totalizando cada Unidade Orçamentária.
- Permitir a emissão de relatórios com informações sobre o perfil dos servidores públicos, nível de escolaridade, remuneração e média de idade dos mesmos.



- Permitir a emissão de relatórios com número de servidores efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados, estagiários, etc.

### COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS / GESTÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS)

- Possibilitar julgamento de processos de tomada de preços, concorrências, cartas convites; concursos, credenciamento e chamadas públicas etc com apuração de resultado, baseados na lei 8.666/83 e na lei 14.133/2021.
- Emitir relatório de contratos com filtro de contratos vigentes e rescindidos.
- Possuir menu específico para alterações no cadastro de fornecedor: razão social e endereço do fornecedor.
- Permitir o gerenciamento de processos de contratação incluindo licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concursos e Pregão etc, bem como os casos de Dispensa e Inexigibilidade para aquisição de produtos e serviços, obras, serviços de engenharia e alienação em conformidade com a legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93, 10.520/02, 123/06 e lei 14.133/2021.
- Permitir o controle sequencial dos Processos bem como das Modalidades Licitatórias, Dispensa e Inexigibilidade, com número, objeto e data de abertura.
- Permitir o cadastramento da Termo de Referência sendo possível informar minimamente: o tipo de Termo de Referência, o regime licitatório, a comissão de Termo de Referência, o local onde ocorrerá o certame, a data de início e fim e o objeto da Termo de Referência.
- Permitir informar a situação do processo como ativo, anulado, suspenso, deserto, fracassado ou revogado ou cancelado.
- Possuir ferramenta de Processo de Registro de Preços com suas peculiaridades, conforme legislação vigente, incluindo a possibilidade a Registro de Preço realizado por outras esferas administrativas.
- Permitir cadastrar licitações por critérios de julgamento: Menor Preço, Melhor Técnica, Técnica e Preço, Maior Lance ou Oferta, bem como Menor Preço obtido através de Maior Desconto em Tabelas de Preços.
- Permitir cadastrar licitações do tipo menor preço, maior desconto sobre os itens da tabela e menor adicional percentual.
- Permitir a consolidação de várias solicitações de compras ou serviços de diversos setores em um mesmo processo.



- Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
- Emissão de relatório contendo os gastos efetuados por especialidade.
- Permitir o cadastramento de comissões permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções.
- Possibilitar a seleção de licitantes e seus respectivos representantes definindo o enquadramento como ME, EPP, MEI e Grande Porte;
- Deverá acusar os empates inclusive o ficto previsto na lei complementar 123/2006;
- O sistema deverá classificar automaticamente as propostas do pregão indicando quais fornecedores participaram da etapa de lances;
- Permitir efetuar lances em tempo real para os processos na modalidade pregão presencial definindo quais ficarão de fora da mesma de acordo com o limite previsto na lei, mantendo o controle automático do próximo licitante classificado para cada lance, permitindo a sua desistência no lance, acusando os empates inclusive o ficto previsto na lei complementar 123/2006;
- Permitir a emissão de relatório sintético e analítico contendo os vencedores por lote ou por item e relatório analítico contendo todos os lances ofertados durante a sessão;
- Permitir adjudicação do item ou lote ao licitante vencedor;
- Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item ou lote do Pregão;
- Possibilidade de inclusão do motivo da desclassificação da proposta;
- Permitir a realização de licitações com julgamento por maior desconto sobre uma tabela ou catálogo de preços, ou sobre os próprios itens do processo licitatório;
- Permitir a realização de licitações com julgamento por menor adicional sobre tabela;
- Permitir a emissão de relatório de julgamento, constando licitante vencedor e respectivos valores;
- Permitir a adjudicação e homologação do processo;
- Permitir o cadastramento do contrato administrativo;
- Permitir registrar os apostilamentos nos contratos possibilitando informar os itens e o novo preço unitário que sofreu alterações previstas em contrato e de acordo com a Lei 8.666/93 e lei 14.133/2021.



- Possuir histórico das alterações do contrato permitindo identificar o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, apostilamento, equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou rescisão;
- Permitir o cadastramento de rescisão contratual;
- Possuir controle dos quantitativos licitados e já contratados;
- Possuir controle de Fracionamento de despesas;
- Permitir a inserção dos dados cadastrais dos fornecedores, como ramo de atividade, dados bancários, bem como identificação dos sócios;
- Permitir enquadrar o fornecedor de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei complementar 123.
- Emitir certificado de registro cadastral para os fornecedores com numeração sequencial;
- Controlar a data de validade de certidões e outros documentos dos fornecedores automaticamente de acordo com a data da emissão e prazo de vencimento a ser inserido, com emissão de relatório por fornecedor contendo os documentos vencidos.
- Emissão de ordens de compra/serviços a partir de procedimento concluído, contendo as informações básicas do fornecedor e procedimento a que se vincula, listando os itens, dotação utilizada, valores unitários e totais, marca, local e prazo de entrega.
- Impedir a alteração da descrição do produto após sua contratação ao processo de compra;
- Transferir automaticamente os processos em vigor de um exercício para o outro, possibilitando a alteração dos recursos orçamentários em todos eles a partir de uma única inclusão da correspondente no novo exercício.
- Gerar todos os arquivos para alimentação do SICOM/SISOP do TCEMG;
- Gerar relatório completo de inconsistências na geração dos arquivos para o SICOM, com a indicação detalhada dos campos a serem alterados ou corrigidos na fase de pré validação dos arquivos.
- Possuir cadastro de unidades administrativas que representem um detalhamento de todos os locais existentes no organograma da contratante;
- Permitir o cadastro de produtos separando por grupo e especialidade, no mínimo;
- Possuir no cadastro de produtos informações se o mesmo é de consumo ou permanente, se combustível e o tipo do combustível;
- Gerar informações sobre a última compra do material;



- Permitir e gerar a reserva de recursos orçamentários, anteriormente a publicação do ato convocatório, garantindo assim a efetiva reserva seja condição de continuidade do procedimento na fase externa na Termo de Referência, conforme prevê os artigos 7º, § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8.666/93.
- Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
- O sistema deverá possibilitar a contratação do segundo classificado no processo licitatório, quando o fornecedor vencedor deixar cumprir com as suas obrigações contratuais e a administração assim decidir;
- Possibilitar a alteração da data de emissão das autorizações ou ordens de fornecimento como também alterar outros dados informados inicialmente no processo, tais como: local e prazo de entrega, forma de pagamento e observações;
- Permitir a integração dos itens a serem licitados com o catálogo único de bens e serviços;
- Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do bem, após a sua regular liquidação;
- Gerar o demonstrativo das compras efetuadas no período conforme, exigido pelo artigo 16 da Lei 8.666/93;
- Na modalidade pregão, permitir efetuar lances, controlando a diferença mínima entre cada lance, visualizando o valor mínimo aceitável do próximo lance, e ainda oferecer opção para declínio do participante;
- Gerar a ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão;
- Permitir o gerenciamento de almoxarifado;
- Controle de requisição de materiais, permitindo atendimento global, parcial e controle de saldo, permitindo a baixa no estoque;
- Permitir a entrada/saída de diversas formas no almoxarifado;
- Limitar que apenas o usuário cadastrado como responsável pelo almoxarifado possa efetuar movimentação sob o mesmo, embora os demais possa realizar consulta de saldo e estoque;
- Permitir a transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;
- O acesso dos usuários serão conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente aos almoxarifados específicos;
- Emitir relatórios analítico e sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado;



- Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
- Permitir gerar a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, mostrando assim a integração com o sistema de compras;
- Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação e unidade;
- Possuir opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
- Realizar o fechamento mensal das movimentações dos materiais bloqueando a movimentação dos meses encerrados;
- Bloqueio da movimentação de entrada, saída e transferência durante a realização de inventário que deverá ter registrado a abertura e seu fechamento;
- Permitir que cada setor elabore sua requisição de material;
- Emitir protocolo de entrega de materiais
- Permitir cadastrar unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas;
- Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições;
- Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mensalmente por estoque e o resultado final no ano;
- Permitir efetuar as movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material por estoque;
- Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque, mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em determinado período.
- Permitir o cadastro de bens móveis e imóveis;
- Permitir fechamento mensal e anual do patrimônio;
- Emitir o Termo de Guarda e Responsabilidade;
- Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- Permitir a transferência de bens localizados em um setor, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.
- Permitir o controle da destinação de bem patrimonial em desuso (alienação, sessão e desincorporação).
- Registra e emite relatórios de manutenção preventiva e corretiva do bem patrimonial.
- Permitir a reavaliação e depreciação do bem patrimonial de forma individual;
- Permitir emissão de relatório de bens desincorporados por classe ou localização bem.

*Quito*



- Permitir emissão do relatório de bens inventariados: Localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados.
- Permitir emissão do Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação;
- Controlar a transferência de bens entre os diversos setores da Câmara, entre responsáveis e contas;
- Permitir registrar o motivo da desincorporação do bem do patrimônio público (venda, doação, inutilização, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
- Permitir emissão de relatório com os movimentos no patrimônio para registros contábeis (incorporações, desincorporações, depreciações e reavaliações) por período;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas dos bens;
- Permitir a emissão de etiquetas de controle patrimonial;
- Gerar relatório com os movimentos no patrimônio para registros contábeis (incorporações, baixas, depreciações e reavaliações) por período.
- Possibilitar a criação de uma nova requisição de materiais e/ou serviços a partir de outra existente com a possibilidade de se fazer ajustes posteriormente nas informações (quantidades, itens, dotações etc.) para tornar ágil o processo de digitação.
- Gerenciar e controlar gastos referentes à frota de veículos.
- Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros.
- Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.
- Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço.
- Registrar toda a utilização dos veículos, incluindo o motorista, o setor requisitante, o tempo de utilização e a distância percorrida.
- Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados destes.





- Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.
- Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.
- Permitir o cadastramento das autorizações que precisam ser emitidas para serviços ou abastecimento.
- Visualizar a consulta de todo o histórico do veículo.
- Possibilitar consultas com indicadores para as manutenções e taxas (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo).
- Permitir o controle do seguro facultativo do veículo.
- Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: Repartição, Período, Veículo.
- Permitir controlar os veículos por Hodômetro e Orômetro.
- Gerenciar a manutenção dos veículos com data de entrada e de saída, oficina, hodômetro, condutor/responsável, serviços efetuados (especificação, valor unitário e valor total), peças substituídas (especificação, valor unitário e valor total), garantia de cada item.
- Cadastro de Veículos contendo todas as informações necessárias como: Numero do chassi, Renavam, placa, média de quilometragem, tipo do veículo, e tipo do combustível.
- Cadastro de Condutores com os seguintes dados: Nome, cpf, matrícula, número da CNH, categoria e vencimento da CNH e senha para abastecimento.
- Emitir relatórios de Gastos dos veículos, classificando por órgão, unidade, local, data, tipo de gasto, tipo de item.
- Disponibilizar relação de custos por veículos.

### BANCO DE PREÇOS

- Sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB.
- Sistema com banco de preços para pesquisa de valores fechados em licitações de municípios do estado de Minas Gerais.
- O banco deve possuir no mínimo 1 milhão registros de preços.
- Permitir o cadastro da entidade com inclusão de logomarca para ser utilizada nos relatórios.
- Permitir cadastro de usuários vinculados à entidade.



- Permitir acesso ao sistema com autenticação de login e senha, podendo o usuário alterar sua senha depois de logado.
- Sistema não poderá ter restrição de quantidade de usuários.
- Permitir acesso e elaboração de pesquisas de preço simultâneo pelos usuários.
- Possuir campo de pesquisa de produtos pelo nome, com filtros de período de pesquisa, mesorregião do estado de Minas Gerais, faixa populacional e fornecedor (CNPJ e/ou razão social).
- Possuir campo de pesquisa de preços praticados por fornecedor (CNPJ e/ou razão social) para permitir avaliação de preços superfaturados.
- Possuir as informações mínimas na lista retornada após a pesquisa:
  - Nome do produto/serviço;
  - Unidade de medida;
  - Valor unitário;
  - Número do Processo Licitatório / Ata;
  - Homologação;
  - Fornecedor;
  - Município, Entidade e Mesorregião do estado de Minas Gerais.
- Permitir geração de relatório da pesquisa realizada para impressão, contendo a logomarca, nome e CNPJ da entidade e, no mínimo, as seguintes informações:
  - Dados do processo em que o preço foi apurado;
  - Dados do produto/serviço (especificação, valor unitário);
  - Dados do fornecedor (razão social, CNPJ);
  - Dados da fonte das informações;
  - Informação do período em que a pesquisa foi realizada;
  - Informação de data e hora da geração do relatório;
  - Opção de verificação de autenticidade do relatório.
- Armazenar e permitir o acesso a todas as pesquisas realizadas pela entidade, impedindo a edição daquelas que já foram finalizadas.

### 3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux Debian ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação (previsão futura de softwares livres nas estações);



3.2- Preferencialmente Gerenciador de Banco de Dados do tipo OpenSource ou Freeware;

3.3- Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) ou mesmo para o sistema operacional (por exemplo Sistema operacional Windows) a Administração aceitará desde que todos os custos para banco de dados, implantação nos servidores e nas estações de trabalho e de qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente arcados pela CONTRATADA;

3.4- Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

3.4- Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

3.5 - Registrar o log da utilização de transações;

3.6 - Possuir, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.

3.7 - Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

3.8 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco removível ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;

3.9- Permitir a impressão dos arquivos em folha A4;

3.10 - Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

*Handwritten signature*



3.11 - Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;

3.12 Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

3.13 Possuir rotinas seguras de backup e restore para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados;

3.14 Possuir Integração total entre seus módulos ou funções;

3.15 Os softwares deverão atender às exigências quanto à geração de dados relativos às receitas e despesas, necessários à disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica, contendo as informações exigidas no art. 48-A, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009);

3.16 Os softwares deverão estar aptos a inserção de dados e geração de arquivos necessários a serem utilizados para atendimento as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Instrução Normativa nº 10/2011 que trata do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;

3.17 Os softwares deverão atender integralmente às novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução nº 1121, de 28 de março de 2008, alterada pela Resolução nº 1268, de 10 de dezembro de 2009, bem como ser compatível com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), das portarias do Tesouro Nacional e da Secretária de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes.

#### **4 - MIGRAÇÃO, CONVERSÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE DADOS E CADASTROS HISTÓRICOS DA CÂMARA.**

4.1- O LICITANTE VENCEDOR deverá realizar, no prazo máximo de 15 dias, contados da ordem de serviço, Notificação/Solicitação/Autorização ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal, a migração, conversão e/ou



reprocessamento dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal para os novos sistemas que constituem o objeto deste Termo de Referência.

4.2- Será de responsabilidade da Licitante vencedora a migração, conversão e/ou reprocessamento de dados e cadastros históricos da Câmara, referente aos exercícios de 2013 a 2021.

4.3- A Câmara Municipal providenciará a geração dos arquivos conforme layout padrão e texto da própria Câmara, contendo todas as informações e dados que permitam a avaliação e eventual validação de sua integridade.

4.4- Os campos e informações constantes no sistema atualmente utilizados pela Câmara poderão ser analisados pelos licitantes para fins de avaliação das atividades a serem realizadas com vistas à migração/conversão de dados, até o último dia útil anterior à data de abertura das propostas.

## 5 - DA AMOSTRA

5.1 - Encerrada a fase de habilitação, a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá em seguida, realizar a demonstração do sistema, simulando, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

5.2 - Em caso de necessidade o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão/reunião e agendar nova data para prosseguimento do certame/demonstração da AMOSTRA pela CONTRATADA.

5.3 - A licitante deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos dos sistemas devidamente configurados para a apresentação da amostra.

5.4 - Durante a demonstração do sistema, somente pregoeiro e equipe de apoio, poderão intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a licitante deverá através do (s) expositor (es) responder de imediato.



5.5 - As demais licitantes classificadas poderão acompanhar a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não podendo de forma alguma intervir, sendo passível de desclassificação do certame.

5.6 – Finalizada a apresentação da amostra, sendo o sistema aprovado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame, ficando aberta a manifestação das demais licitantes, conforme exigências constantes do item 11 e seus subitens.

5.7 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.8 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

5.9 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será desclassificada caso se enquadre em ao menos um dos requisitos abaixo, procedendo o (a) Pregoeiro (a) ao exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação:

- a) Não realizar a apresentação da amostra quando solicitada pelo (a) Pregoeiro (a);
- b) Não atender a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos de cada módulo do termo de referência, exceto as rotinas voltadas a prestação de contas;
- c) Não atender 100% (cem por cento) das rotinas de prestação de contas, demonstrando a geração das informações (arquivos) para o TCE/MG (SICOM) e Secretária do Tesouro Nacional-STN, bem como arquivos para fins de envio da Sefip e similares.

5.10 - Na análise da amostra, a pregoeira e equipe de apoio se aterão a uma análise que objetive verificar o cumprimento das finalidades esperadas pelo sistema.



**6 – VALOR ESTIMADO:**

6.1- O valor global máximo estimado para a os serviços a serem executados, objeto do presente certame é na ordem de R\$51.933,33 (Cinquenta e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), baseado nas Cotações de Preços obtidas junto a empresas da área do objeto a ser contratado.

Rio Piracicaba/MG, 02 de dezembro de 2021.



*Duto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

### ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO Nº 002/2021

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almojarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência (Anexo I).	R\$	R\$
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$	R\$
Valor Total:				R\$	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

61





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*

62



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO Nº 002/2021.

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização, conforme Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

63

*Outro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência (Anexo I).	R\$	R\$
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$	R\$
Valor Total:				R\$	

2.1- A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela locação dos sistemas de Gestão Pública, perfazendo um valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2- A Câmara Municipal pagará a Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em uma única parcela, pelos serviços de implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.

2.3 – O pagamento será feito, pela tesouraria desta Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, até no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em que os serviços forem prestados, em moeda corrente nacional.

2.4 – A contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.



2.5 – Não haverá reajuste do preço proposto, durante o período da vigência contratual, todavia, caso o presente contrato seja aditivado os preços unitários, referentes à locação dos sistemas, serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.6- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4002.33.90.40.000-D0022.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. - A Câmara se compromete a realizar diariamente a geração de cópias de segurança (BACKUP) de modo a permitir a recuperação de dados armazenados no servidor, mediante a realização de cópias diárias e mensais, conforme rotinas existentes no próprio sistema a ser disponibilizado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



6.2. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

6.3. - O Contratante se obriga a colocar à disposição do contratado, equipamentos, pessoal disponível, espaço e local de trabalho adequados à prestação de serviços "in-loco".

6.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

6.5 - Fornecer à Contratada, todos os materiais de consumo necessários à execução de serviços de atualização, implantação, manutenção e suporte do software(s);

6.6 - Disponibilizar á Contratada toda a estrutura técnica e softwares necessários a operacionalização dos sistemas relacionados a este contrato e atendimento "on-line".

6.7 - Permitir o acesso remoto à base de dados, que se dará exclusivamente por técnicos da CONTRATADA, sempre que esses julgarem necessário.

6.8- Utilizar e explorar os softwares de acordo com as especificações técnicas comprometendo-se a não revelar total ou parcialmente os dados técnicos recebidos;

6.9- Utilizar os softwares para o uso a que se destina, vedada sua reprodução total ou parcial, bem como a execução de montagem e ampliação dos programas;

6.10 - Enviar, sempre que a CONTRATADA julgar necessário, backup dos dados ou permitir acesso remoto para análise de ocorrências reportadas pelo CONTRATANTE;

6.11 - Garantir que somente os técnicos da CONTRATADA realizem os serviços de suporte previstos neste contrato.

6.12 - Preservar as configurações mínimas de hardware exigidas para o funcionamento do software.



## CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. – Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica, conforme disposto no objeto do contrato, mantendo o(s) software(s) mencionados em perfeitas condições de uso;

7.2 – Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade;

7.3 – Manter o(s) software(s) atualizados, de acordo com os preceitos estabelecidos em lei ou determinados pelos órgãos de fiscalização da Administração Pública, dentro do prazo que possibilite ao Contratante realizar os serviços em tempo hábil;

7.4 – Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.

7.5 – Realizar ajustes na configuração e parametrização do SOFTWARE, quando necessário, ou quando solicitado pelo contratante mediante fundamentação; bem como realizar o desenvolvimento de novas funções para atender às especificidades da legislação municipal.

7.6 – Realizar as adaptações necessárias ao melhor cumprimento das normas do TCE/MG, solicitadas pela CONTRATADA, como as relacionadas à Frota, Licitações, Patrimônio etc, em prazo hábil.

7.7- Realizar as devidas atualizações a fim de garantir as alterações legais, corretivas e evolutivas necessárias.

7.8- Realizar, no prazo máximo de 15 dias, contados da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a migração, conversão e/ou reprocessamento dos dados (referente aos exercício de 2013 a 2021), existentes nos sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal para os novos sistemas que constituem o objeto constante no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 002/2021.

7.9- Promover treinamento presencial dos servidores da Câmara Municipal na operação e utilização do sistema, posteriormente a sua instalação, disponibilizando todos os materiais necessários para o aprendizado, tais como apostilas com passo a passo e orientações sobre os sistemas.



7.10- Promover treinamento dos servidores da Câmara Municipal em função de substituição de pessoal da Contratante (demissões, mudanças de cargos, etc).

7.11- Esclarecer todas as dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas após o treinamento presencial, durante todo o período contratual, sendo aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto, e-mail, telefone, chat etc.

7.12- Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

7.13 -Prestar serviços de suporte técnico opinando na escolha, dentre as que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE de equipamentos a serem substituídos, visando evitar conflitos entre os SISTEMAS e os hardwares.

7.14- Prestar serviços de suporte técnico na montagem da estrutura lógica da rede, fará a instalação do servidor e seus periféricos, a instalação de "SISTEMAS" de rede e configuração dos mesmos, instalação e customização das estações de trabalho, e a instalação de impressoras e outros dispositivos que se fizerem necessários para execução do objeto contratado.

7.15 – Realizar visitas in loco para reparos e correções de erros e problemas apresentados pelo software, sempre que não for possível sanar os defeitos remotamente, sem imputar à Câmara Municipal qualquer cobrança extra pelos gastos com deslocamento e demais despesas provenientes das mesmas.

7.16 – Cumprir fielmente o objeto da locação dos SISTEMAS, o qual envolve a implantação, atualização, assessoria técnica, suporte técnico, conversão/migração dos dados, treinamento aos usuários; bem como a manutenção desses SISTEMAS com rigorosa harmonia com as orientações transmitidas pela CONTRATADA e atualização de acordo com a legislação vigente a cada momento.

7.17 -. Oferecer o treinamento dos usuários, o qual consiste na capacitação inicial dos servidores indicados pela CONTRATADA na correta utilização dos SISTEMAS, realizado por ocasião da implantação.



7.18 – Executar o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

8.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

8.1.2 - Multa, prevista na forma do item 8.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

8.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

8.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um





por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

8.4 - A multa prevista no item 8.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1.

8.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. - o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A rescisão deste contrato não afeta as obrigações das partes, vencidas ou devidas.

### CLAUSULA 10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- É vedado às partes transferir a terceiros quaisquer direitos ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

11.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

### CLÁUSULA 12 - DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
 camararp@camararo.mg.gov.br

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



Testemunhas: *Transparência e Legalidade!*

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
 camararp@camararp.mg.gov.br

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021,  
 PREGÃO Nº 002/2021.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
 intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
 habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_  
**Rio Piracicaba**

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
 PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
 ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

*Duto*



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021,  
PREGÃO Nº 002/2021.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO Nº 002/2021

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 004/2021, Modalidade PREGÃO nº 002/2021, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA

*Transparência e Legalidade!*



74



**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Licitatório nº:</b> 004/2021
<b>Modalidade:</b> Pregão nº 002/2021
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.
<b>Finalidade Parecer:</b> Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Aprovação do Edital e seus anexos.

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo de Licitação nº 004/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, tendo como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e ainda com as exigências da Lei nº 10.520/02, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a Pregoeira e a equipe de apoio observem estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

É sabido que o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 8.666/1993, através da norma contida no art. 3º, reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública. Vide:



**Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Desta feita temos que, os processos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93). Por isso, tais princípios devem sempre ser observados quando da realização de qualquer processo licitatório, sob pena do procedimento ser considerado irregular.

Com relação em específico ao pregão, sabe-se que tal procedimento, previsto na Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida, in verbis:

**Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**





Neste sentido, fica cristalino, portanto, que a Câmara Municipal se encontra vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e demais exigências da Lei nº 10.520/02. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, e como dito, com as exigências da Lei nº 10.520/02 verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;
- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a Pregoeira e a equipe de apoio devem observar a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e



o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 02 de dezembro de 2021.

  
**JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA**  
**OABMG 169.957**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Processo Licitatório nº:** 004/2021

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO nº 002/2021

**Síntese do objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Preço Global

**Abertura dos envelopes:** 16/12/2021 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone: (31) 3854-1353 ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br.

Rio Piracicaba/MG, 02 de dezembro de 2021.

  
**INÉZ APARECIDA LEITE**  
Pregoeira



75



camararp@camararp.mg.gov.br



De: Rubier Coimbra [rubiercoimbra@uniaomg.com.br]  
Enviado em: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 10:24  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Solicitação de edital

Bom dia,

Solicito cópia do edital **Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso locação de sistemas de *Gestão Pública*, envolvendo *Contabilidade Pública*, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.**

Atenciosamente,



[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de dezembro de 2021 10:48  
**Para:** 'Rubier Coimbra'  
**Assunto:** RES: Solicitação de edital  
**Anexos:** edital-n-004-2021 (1) - Sistemas.pdf

Bom dia!

Segue edital conforme solicitado.

Atenciosamente,

Inêz Leite  
(31)3854-1353  
Câmara Municipal

---

**De:** Rubier Coimbra [mailto:rubiercoimbra@uniaomg.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 7 de dezembro de 2021 10:24  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de edital

Bom dia,

Solicito cópia do edital **Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso locação de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.**

Atenciosamente,

**Rubier Coimbra**  
DIRETOR

☎ (35) 9 9990 4574  
☎ (35) 3421-3220 ☎ (35) 3421-2414

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2264998340

2264998340

2264998340

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

Nome: **NEUTON DE ARAÚJO SILVA**

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR(A): **MG-4923058-832-NO**

CPF: **028.108.506-76** DATA NASCIMENTO: **18/04/1977**

ELIÇÃO: **TERALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
**ANA ADRIE DE ARAÚJO**

PERMISSÃO: **ACB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03004924805** VALIDADE: **09/09/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **09/07/1991**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **IPATINGA, MG** DATA EMISSÃO: **10/09/2021**

CGC/CEST/STIS: **0668559210**  
MG01647990

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/11/21

*[Assinatura]*  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

*[Assinaturas]*



MASTER PÚBLICA

Tel.: 31 3616-3100  
master@masterpublica.com.br  
www.masterpublica.com.br



**ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021  
PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, sediada na Rua dos Caetés, nº 351, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35.162-038, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Ipatinga/MG, 15 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

**Representante Legal: NELTON DE ARAÚJO SILVA**  
**Nº Cédula de Identidade: MG-4.826.059**  
**CPF: 029.108.506-76**

17.316.566/0001-20  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME  
RUA DOS CAETÉS, Nº 351  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038  
IPATINGA - MG





<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.316.566/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>18/12/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER PUBLICA</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
LOGRADOURO <b>R DOS CAETES</b>	NÚMERO <b>351</b>
COMPLEMENTO *****	
CEP <b>35.162-038</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IGUACU</b>
MUNICÍPIO <b>IPATINGA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MASTER@MASTERPUBLICA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3616-3100</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 13:16:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209718361

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173431130340

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

IPATINGA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

7 Agosto 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Turma

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
Data 16/12/2017  
*[Assinatura]*  
**Presidente da Comissão de Licitação**

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/386.615-8	J173431130340	07/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 16/12/21  
  
Presidente da Comissão de Licitação





Inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais 18/12/2012 sob o nº 3120971836-1, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG 77.445, com residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274 - Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG 92.082, com residência a RUA SERRA GERAL, nº 720, bairro JARDIM PANORAMA, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.164-236, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o nome empresarial de **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia **MASTER PÚBLICA**.

**Cláusula Segunda** - O objeto social será: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARES DESENVOLVIDOS E /OU LICENCIADOS; GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZAÇÃO E LEITURA ÓTICA; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

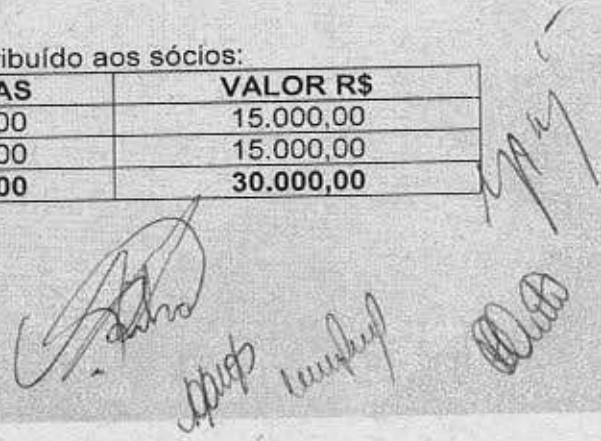
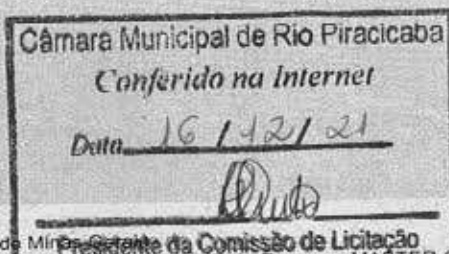
**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade é na Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguapu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-038.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	15.000	15.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>



**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá ao sócio NELTON DE ARAUJO SILVA e ao sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, conjunta ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

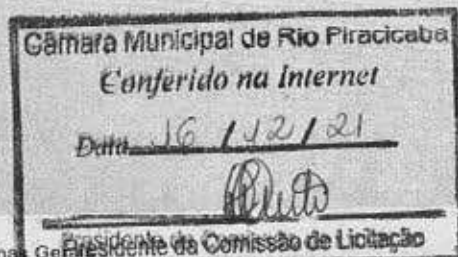
**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the left.  
- Initials "M" and "L" on the right.  
- Other initials below.

**Cláusula Décima Quarta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

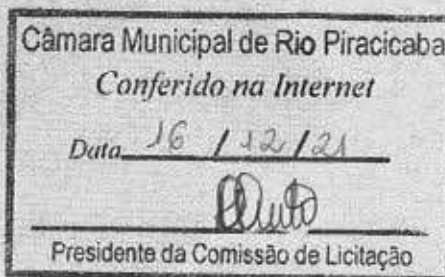
**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro da Comarca de IPATINGA/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipatinga, 10 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
NELTON DE ARAUJO SILVA

\_\_\_\_\_  
NILTON CESAR MARTINS CAMPOS



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/386.615-8	J173431130340	07/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA
903.592.596-34	NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 16 / 12 / 21  
  
Presidente da Comissão de Licitação

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, de nire 3120971836-1 e protocolado sob o número 17/386.615-8 em 07/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6320803, em 11/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA
903.592.596-34	NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

Belo Horizonte, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017



*Handwritten signature*

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

*Handwritten signatures and initials*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança SBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS


Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
 Conferido na Internet  
 Data 16/12/21  
  
 Presidente da Comissão de Licitação

*MA 521*  
*Duda*

Belo Horizonte, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017

*[Signature]*

*Luiz Felipe*  
*Abir*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120971636-1	17.316.566/0001-20	18/12/2012	12/12/2012

Endereço Completo:

RUA DOS CAETES 351 - BAIRRO IGUACU CEP 35162-038 - IPATINGA/MG

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZAVEIS, IMPLANTACAO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO PARA SOFTWARES DESENVOLVIDOS E /OU LICENCIADOS, GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZACAO E LEITURA OTICA, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00		
TRINTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
903.592.596-34	NILTON CESAR MARTINS CAMPOS	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/01/2021

Número: 8330170

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2021 08:23

MARINELY DE PAULA BOMBIM  
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002643236 e visualize a certidão)



21/755.233-1



# CREDENCIAMENTO

*[Handwritten Signature]*  
POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 22.296.587/0001-60  
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújos  
CEP: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG

*[Handwritten Signature]*  
Av. Piracicaba, 62 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35020-430  
www.polisgestao.com.br | (33) 3275-3047 / 3508-1764 / 99926-3336 | comercial@polisgestao.com.br

*[Handwritten Signatures]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1760332860

ES

NOME: MAGNO ARTHUR LANPIER

DOC. IDENTIFICADOR/ORG. EMISSORA/RF: 2014440 SP/TC ES

CPF: 116.618.597-10 DATA NASCIMENTO: 30/12/1985

FILIAÇÃO: ITANAH LANPIER  
 GUERLINDA SCHAFFEL LANPIER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº RESÍDUO: C3203961950 VALIDADE: 19/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 26/02/2004

OBSERVAÇÕES: EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

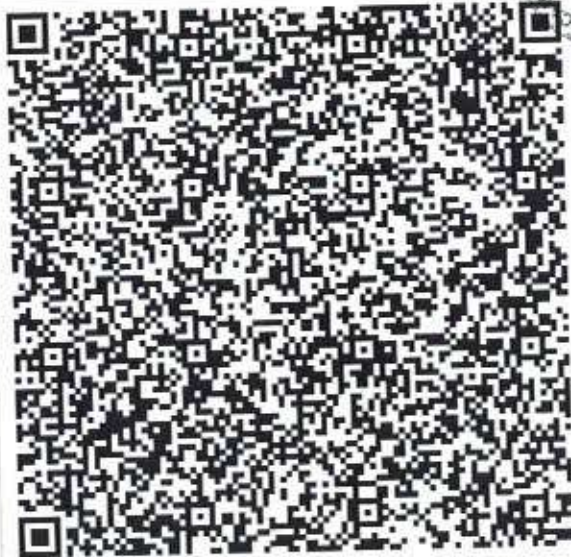
LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 22/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 49513981364  
 ES355089335

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/12/21

*Inez Aparecida Leite*  
 Inez Aparecida Leite  
 Diretora Geral


**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

**A Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

Ref. Ao Processo Licitatório nº 004/2021.  
Pregão Presencial nº 002/2021.

Para fins de participar no Pregão Presencial 004/2021, Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, com sede na Avenida Piracicaba, nº 62, Ilha dos Araújos na cidade de Governador Valadares – MG, inscrita no CNPJ 22.296.587/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Magno Arthur Lampier, portador do CPF 115.618.597-10, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Governador Valadares – MG, 15 de dezembro de 2021.

  
Magno Arthur Lampier  
CPF: 115.618.597-10  
POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 22.296.587/0001-60

POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 22.296.587/0001-60  
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújos  
CEP: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.296.587/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLIS GESTAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
- 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
- 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
- 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV PIRACICABA</b>	NÚMERO <b>62</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>35.020-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ILHA DOS ARAUJOS</b>	MUNICÍPIO <b>GOVERNADOR VALADARES</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@POLISGESTAO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(33) 8812-3747</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/04/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 11:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

*(Assinaturas manuscritas)*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 22.296.587/0001-60 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 22/04/2015
---	---	---------------------------------------

**NOME EMPRESARIAL**  
POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

59.12-0-01 - Serviços de dublagem  
 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão  
 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica  
 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
 60.10-1-00 - Atividades de rádio  
 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta  
 60.22-5-01 - Programadoras  
 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular  
 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite  
 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo  
 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas  
 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite  
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP  
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 63.91-7-00 - Agências de notícias

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

<b>LOGRADOURO</b> AV PIRACICABA	<b>NÚMERO</b> 62	<b>COMPLEMENTO</b> *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 35.020-430	<b>BAIRRÓ/DISTRITO</b> ILHA DOS ARAUJOS	<b>MUNICÍPIO</b> GOVERNADOR VALADARES	<b>UF</b> MG
--------------------------	--	--	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> FINANCEIRO@POLISGESTAO.COM.BR	<b>TELEFONE</b> (33) 8812-3747
---	-----------------------------------

**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**  
\*\*\*\*\*

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 22/04/2015
------------------------------------	---

**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 11:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.296.587/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PIRACICABA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.020-430	BAIRRO/DISTRITO ILHA DOS ARAUJOS	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@POLISGESTAO.COM.BR	TELEFONE (33) 8812-3747
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 11:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PÓLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60, sediada na Avenida Piracicaba, 1036, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG representada neste ato por seu sócio administrador, **RODRIGO FONSECA DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 1.069.395-SSP-ES e do CPF nº 007.989.777-01, brasileiro, união estável, domiciliado no endereço Avenida Piracicaba, 1036, Ilha, Governador Valadares/MG.

**OUTORGADO:** **MAGNO ARTHUR LAMPIER**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da cédula de identidade nº 2014440 SSP-ES e CPF nº 115.618.597-10, residente no Remanso Lampier, Estrada de São Miguel, Zona Rural, Domingos Martins, ES.

**PODERES:** Para junto a qualquer órgão de administração direta, indireta ou fundacional, no âmbito federal, estadual ou municipal, representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios deflagrados pelos respectivos órgãos, podendo, para tanto, retirar editais, e se necessário, formalizar questionamentos e impugnações; apresentar propostas técnicas e comerciais; interpor recursos inerentes às fases de habilitação e classificação do procedimento licitatório, bem como recorrer hierarquicamente quanto às decisões decorrentes das respectivas fases, podendo renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, receber intimações e notificações dos respectivos órgãos públicos; solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar contratos e aditivos contratuais; tudo inerente aos procedimentos licitatórios em que, nesta condição, vier a Outorgada representar a Empresa Outorgante; enfim, praticar todos os demais atos necessários e de interesse da empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios em que esta vier a participar, podendo substabelecer, tudo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Governador Valadares-MG, 07 de dezembro de 2018.

CARTÓRIO SIMÃO CARLOS PEREIRA - 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Tabela de Honorários  
RUA FERREIRA, 324 - Centro - Governador Valadares - MG - CEP: 35020-121  
Fone: (35) 3114-9403 | (35) 3071-1200 | E-mail: cartorio@simao.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
**RODRIGO FONSECA DE LIMA**

em 07/12/2018  
da verdade

MAIA FERNANDA DA SILVA - ESCRITURANTE  
CPF: R\$5.03 F. J. R\$1.49 Total: R\$6.62

  
**RODRIGO FONSECA DE LIMA**  
CPF nº 007.989.777-01

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CGH. 27812

Av. Piracicaba, 1036 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35020-430  
(35) 8812-3749 / 8804-6778 - polisgestao@gmail.com

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/12/2018

  
**Inez Aparecida Leite**  
Diretora Geral









INSCRIÇÃO (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210381022

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

**POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000482525

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

**GOVERNADOR VALADARES**

Local

21 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
*Conferido na Internet*  
Data 16/12/21  
*[Assinatura]*  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Assinaturas manuais]*

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/433.493-4	MGP2000482525	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 16/12/21  
  
Presidente da Comissão de Licitação



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**22.296.587/0001-60**



Pelo presente instrumento particular, **RODRIGO FONSECA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, Administrador, casado, nº do CPF 007.989.777-01, documento de identidade 1.069.395, SPTC, ES, com domicílio / residência a Avenida Piracicaba, número 1036, bairro / distrito Ilha dos Araújos, município Governador Valadares – Minas Gerais, CEP 35.020-430, único sócio da **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, com sede à: Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, Governador Valadares-MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 312.103.8102-2, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60. Resolve promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades a Avenida Piracicaba, nº 1.036 sala A, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, na cidade de Governador Valadares-MG, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, Governador Valadares-MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficará a sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**RODRIGO FONSECA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1973, Administrador, casado, nº do CPF 007.989.777-01, documento de identidade 1.069.395, SPTC, ES, com domicílio / residência a Avenida Piracicaba, número 1036, bairro / distrito Ilha dos Araújos, município Governador Valadares – Minas Gerais, CEP 35.020-430, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação de **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, com sede à Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, Governador Valadares-MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 312.103.8102-2, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60, resolve consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob a razão social de **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME** e o nome fantasia **POLIS GESTAO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, Governador Valadares-MG, girando por prazo indeterminado e com início em **02/02/2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade são as atividades de edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, edição integrada a impressão de livros, edição integrada a impressão de revistas, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de exibição cinematográfica, serviços de dublagem, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, edição de revistas,

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16/12/21



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**22.296.587/0001-60**



desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, telefonia móvel celular, telecomunicações por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas, provedores de acesso as redes de comunicações, provedores de voz sobre protocolo internet, atividades de rádio, atividades de televisão aberta, programadoras, atividades de contabilidade, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, marketing direto, laboratórios fotográficos, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação e similares, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, atividades de tele atendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, instalação de painéis publicitários, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, serviços de pré-impressão, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer suporte, edição integrada a impressão de jornais, edição de jornais, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal e unitário de R\$1,00 (hum real), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional e distribuído entre o cotista na seguinte forma:

Ordem	Nome do Sócio	Qtde de quotas	%	Participação
01	RODRIGO FONSECA DE LIMA	30.000	100,00%	30.000,00
	<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>30.000,00</b>

**Paragrafo único:** Ficará a sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A título de "Pró-Labore" o sócio/administrador poderá fixar uma retirada mensal, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
**Conferido na Internet**  
 Data 16/12/21

2

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**22.296.587/0001-60**



de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estar justo e contratado, assina a presente alteração digitalmente.

Governador Valadares, 10 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO FONSECA DE LIMA**  
CPF: 007.989.777-01



3





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/433.493-4	MGP2000482525	21/07/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 16/12/21  
  
Presidente da Comissão de Licitação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, de NIRE 3121038102-2 e protocolado sob o número 20/433.493-4 em 21/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7928534, em 22/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2020, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/433.493-4.



*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *Carla Campos Carvalho*  
 - Middle right: *Presidente da Comissão de Licitação*  
 - Bottom left: *Marinely de Paula Bomfim*  
 - Bottom right: *M. P. Bomfim*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de julho de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3121038102-2  
 EM 22/04/2015  
 #POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA#

AH1111335 PROTOCOLO: 15/175.783-6



JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**JUCEMG**

UD04 - MF GOV. VALADARES

Ato: 090 - 09/03/2015 13:50



15/175.783-6



**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J152705260912

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: Rodrigo Fonseca de Lima  
 Assinatura: [Signature]  
 Telefone de Contato: (33) 32324911 - Cont. Sandro

GOVERNADOR VALADARES  
Local

13 Fevereiro 2015  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

BA.

Processo em Ordem  
A dec. de

Data

Responsável

NÃO 9.3.15 Ana Maria  
Data Responsável

NÃO   /  /       
Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

22.04.2015  
Data

[Signature]  
 Kássia Maria Cardoso de Paula  
 Analista de Gestão e Reg. Empresarial  
 JUCEMG - MASP - 1238109-1

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

**OBSERVAÇÕES**

Cuca

Presidente da  
 Câmara Municipal de Rio Francisco  
 Conferido na Internet  
 Data: 16/12/21  
[Signature]  
 Presidente da Comissão de Licitação

[Signatures]

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

*Nunup*  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Folha 124  
A

1. VAGNER MUCHILIN CAETANO, nacionalidade BRASILEIRA, CONSULTOR DE VENDAS, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 083.564.657-29, documento de identidade 1526363, SSP, ES, com domicilio / residência a RUA R PINHO, número 207, BLOCO 3 APTO 305, bairro / distrito COLINA DE LARANJEIR, município SERRA - ESPIRITO SANTO, CEP 29.167-142 e

2. RODRIGO FONSECA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR, Divorciado, nº do CPF 007.989.777-01, documento de identidade 1.069.395, SPTC, ES, com domicilio / residência a AVENIDA PIRACICABA, número 1036, bairro / distrito ILHA DOS ARAUJOS, município GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, CEP 35.020-430.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia POLIS GESTAO.

Cláusula Segunda - O objeto social será EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA, SERVICOS DE DUBLAGEM, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, EDICAO DE REVISTAS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, SERVICO MOVEL ESPECIALIZADO, TELEFONIA MOVEL CELULAR, TELECOMUNICACOES POR SATELITE, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET, ATIVIDADES DE RADIO, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA, PROGRAMADORAS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, MARKETING DIRETO, LABORATORIOS FOTOGRAFICOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, SERVICOS DE

MÓDULO DE REGISTRO Nº 31210381022-09/03/2015  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
MG50656403 1/3

Conferido na Internet  
Data 10/12/2015  
Assinado digitalmente

*[Handwritten signatures]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sobre nº 31210381022 em 24/12/2015 da Empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 1210381022 e protocolo 151757836-09/03/2015. Autenticação: C4C9F4467694DBC5678E6999C1ED8E716CB948B5. Marinely de Paule Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse [www.jucemg.gov.br](http://www.jucemg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/175.783-6 e o código de segurança 0eH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

WMP



PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, SERVICIO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS, EDICAO DE JORNAIS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA PIRACICABA, número 1036, SALA: A, bairro / distrito ILHA DOS ARAUJOS, município GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 35.020-430.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VAGNER MUCHILIN CAETANO	1.500	1.500,00
RODRIGO FONSECA DE LIMA	28.500	28.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>30 000</b>	<b>30.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RODRIGO FONSECA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

MÓDULO INTEGRADOR

Conferido na Internet

Data 16 / 12 / 21

MG50656403

2/3



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



*Manoel*

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de GOVERNADOR VALADARES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento

Governador Valadares, 2 de Fevereiro de 2015

*SIMÃO C. PEREIRA*  
Cartório  
*SIMÃO C. PEREIRA*  
Cartório

*[Signature]*  
VAGNER MUCHILIN CAETANO

Sócio

*[Signature]*  
RODRIGO FONSECA DE LIMA  
Sócio/Administrador

CARTORIO SIMAO CARLOS PEREIRA  
RUA MAL. FLORIANO, 934 - CENTRO  
Reconheço por semelhança as firmas de  
VAGNER MUCHILIN CAETANO, RODRIGO  
FONSECA DE LIMA  
as quais conferem com os padroes  
registrados nesta serventia. Dou fé!  
GOVERNADOR VALADARES, 17  
Em test.

ALINE NEVES  
Vr: R\$ 10,00



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 16/12/21  
*[Signature]*  
Presidente da Comissão de Licitação

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152705280912



MG50656403

3/3

*[Handwritten signatures and initials]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO 4753 DATA DO REGISTRO 27/01/1999

NOME RODRIGO FONSECA DE LIMA

TÍTULO PROFISSIONAL ADMINISTRADOR

IDENTIFICAÇÃO 1.069.395 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/1989 ÓRGÃO EXPEDIDOR SPTC / ES



CPF 007.989.777-01

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.206/75



FILIAÇÃO LÍLIA FONSECA DE LIMA PEDRO EMAR DE LIMA

NASCIMENTO 03/03/1973 NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURALIDADE COLATINA / ES

DIPLOMADO POR FAC. INTEG. CASTELO BRANCO - FICAB

REGISTRO MEC Nº 076/96

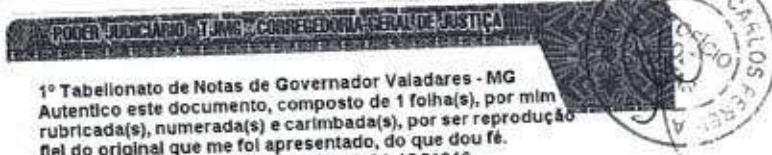
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.759, de 09/05/1965

VITÓRIA/ES, 19/04/2017

LOCAL E DATA DE EXP

*[Handwritten Signature]*  
 PRESIDENTE DO CRA-ES

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.206/75



1º Tabelionato de Notas de Governador Valadares - MG  
 Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Governador Valadares, 09/02/2021 09:31:43 31046

SELO DE CONSULTA: EJM31002  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8278.4145.3540.9587  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por *[Handwritten Signature]*  
 LUCIA MARA SILVA MADRUGALHAES - ESCRIVENTE  
 Emcl: R\$5,80 T: R\$1,71 Total: R\$7,63 SS: R\$0,27  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAV618325

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/12/21

*[Handwritten Signature]*  
 Inês Aparecida Lette  
 Diretora Geral

*[Handwritten Signatures]*

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG  
Ref. Ao Processo Licitatório nº 004/2021.  
Pregão Presencial nº 002/2021.

Para fins de participar no Pregão Presencial 004/2021, Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, com sede na Avenida Piracicaba, nº 62, Ilha dos Araújos na cidade de Governador Valadares - MG, inscrita no CNPJ 22.296.587/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Magno Arthur Lampier, portador do CPF 115.618.597-10, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a mesma é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2021, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Governador Valadares - MG, 15 de dezembro de 2021.

*Magno Arthur Lampier*  
Magno Arthur Lampier  
CPF: 115.618.597-10  
POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 22.296.587/0001-60

POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 22.296.587/0001-60  
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújos  
CEP: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121038102-2	22.296.587/0001-60	22/04/2015	02/02/2015

Endereço Completo:

AVENIDA PIRACICABA 62 - BAIRRO ILHA DOS ARAUJOS CEP 35020-430 - GOVERNADOR VALADARES/MG

Objeto Social:

EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA, SERVICOS DE DUBLAGEM, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, EDICAO DE REVISTAS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, TELEFONIA MOVEL CELULAR, TELECOMUNICACOES POR SATELITE, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET, ATIVIDADES DE RADIO, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA, PROGRAMADORAS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, MARKETING DIRETO, LABORATORIOS FOTOGRAFICOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: SERVICOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE DIGITACAO DE TEXTOS, SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, SERVICOS DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS, EDICAO DE JORNAIS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002950794 e visualize a certidão)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
 Conferido na Internet  
 Data 16 / 12 / 21  
 Presidente da Comissão de Licitação

*(Handwritten signatures and stamps)*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 22/07/2020

Número: 7928534

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2021 09:01

  
MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL




Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002950794 e visualize a certidão)



21/815.766-0





LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00004-2021

LICIT.: PRG 00002-2021

DATA DE ABERTURA: 16/12/2021

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
528	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	17.316.566/0001-20	NELTON DE ARAUJO SILVA	029.108.506-76	Sim
901	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22.206.567/0001-60	MAGNO ARTHUR LAMPIER	115.618.597-10	Sim

*Handwritten signature*

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 16/12/21  
*Auto*  
Presidente da Comissão de Licitação

*Handwritten signatures*

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**  
**PREGÃO Nº 002/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação


ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência (Anexo I).	R\$3.500,00	R\$42.000,00
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$10,00	R\$10,00
<b>Valor Total: (QUARENTA E DOIS MIL E DEZ REAIS)</b>					<b>R\$42.010,00</b>

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. NELTON DE ARAÚJO SILVA, Carteira de Identidade nº. MG-4.826.059, expedida em 08/03/1996, Órgão Expedidor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Ipatinga/MG, 15 de dezembro de 2021.

  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME  
CNPJ: 17.316.566/0001-20

Representante Legal: NELTON DE ARAÚJO SILVA  
Nº Cédula de Identidade: MG-4.826.059  
CPF: 029.108.506-76

[ 17.316.566/0001-20 ]  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME  
RUA DOS CAETÉS, Nº 351  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038  
IPATINGA - MG



17.316.566/0001-20

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

RUA DOS CAETES, Nº 351

BAIRRO JGUAÇU - CEP 35.162-038

IPATINGA - MG

Tel. 31 3822.6721  
Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguacu  
Ipatinga/MG - Cep 35.162-097  
[www.masterpublica.com.br](http://www.masterpublica.com.br)

# PROPOSTA DE PREÇOS

*[Handwritten Signature]*  
POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 22.296.587/0001-60  
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújos  
Cep: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

Av. Piracicaba, 62 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35020-430

www.polisgestao.com.br | (33) 3275-3047 / 3508-1764 / 99926-3336 | comercial@polisgestao.com.br

## PROPOSTA DE PREÇOS

### A Câmara Municipal de Rio Piracicaba

À Comissão Permanente de Licitação  
Ref. Ao Processo Licitatório nº 004/2021.  
Pregão Presencial nº 002/2021

*M. J. J.*  
POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 22.296.587/0001-60  
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújos  
CEP: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almojarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**PROPONENTE:** POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 22.296.587/0001-60

**ENDEREÇO:** Avenida Piracicaba, nº 62, Ilha dos Araújos na cidade de Governador Valadares - MG / CEP.: 35.020-430

**FONE:** (33) 3275-3047;

**E-MAIL:** [comercial@polisgestao.com.br](mailto:comercial@polisgestao.com.br);

**Dados Bancários:** Banco do Brasil (001) / Agencia 166-x / Conta Corrente 115 374-9.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almojarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência (Anexo I).	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Av. Piracicaba, 62 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35020-430

[www.polisgestao.com.br](http://www.polisgestao.com.br) | (33) 3275-3047 / 3508-1764 / 99926-3336 | [comercial@polisgestao.com.br](mailto:comercial@polisgestao.com.br)

*[Handwritten signatures]*

Câmara para sua operacionalização.	
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 43.000,00</b>

**Valor Global (valor 12 meses + implantação): R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sócio Adm: Rodrigo Fonseca de Lima, Carteira de Identidade nº 1.069.395 Órgão Expedidor SPTC ES e CPF nº. CPF: 007.989.777-01, como representante legal desta empresa.

formamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. Atenciosamente,

Governador Valadares – MG, 15 de dezembro de 2021.



**Magno Arthur Lampier**  
CPF: 115.618.597-10  
**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 22.296.587/0001-60

**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ: 22.296.587/0001-60  
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújos  
CEP: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG

Av. Piracicaba, 62 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35020-430

www.polisgestao.com.br | (33) 3275-3047 / 3508-1764 / 99926-3336 | comercial@polisgestao.com.br





*Handwritten signatures*

POES CONSULTORIA E TECNOLOGIA  
DA INFORMACAO LTDA - ME  
CNPJ: 22.296.581/0001-09  
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújos  
CEP: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG

# POES

## GESTÃO

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Sistema de Apuração de Pregão



001/001

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
PROPOSTAS E LANCES POR LOTE

PROCESSO: PRC 00004-2021

LICIT.: PRG 00002-2021

DATA DE ABERTURA: 16/12/2021

LOTE: 001

QTD.: 1,00 UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
528 - MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	39.850,0000	39.850,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	INDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	MENOR VALOR	0.00%	42.010,00	42.010,00
2º	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	Classificada	2.35%	43.000,00	43.000,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2º	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:52:45	41.900,0000	41.900,00	0.26%	Não
2	1º	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:52:51	41.500,0000	41.500,00	1.21%	Não
3	2º	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:53:01	41.400,0000	41.400,00	1.45%	Não
4	1º	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:53:09	41.000,0000	41.000,00	2.40%	Não
5	2º	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:53:17	40.800,0000	40.800,00	2.88%	Não
6	1º	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:53:25	40.500,0000	40.500,00	3.59%	Não
7	2º	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:53:30	40.400,0000	40.400,00	3.83%	Não
8	1º	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:53:38	40.000,0000	40.000,00	4.78%	Não
9	2º	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:57:52	0,0000	0,00	0.00%	Sim
10	1º	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:58:15	39.850,0000	39.850,00	5.14%	Não
11	1º	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:58:19	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Inêz Aparecida Leite

Pregoeiro(a) Oficial

Inêz Aparecida dos Santos

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.316.566/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER PUBLICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOS CAETES</b>	NÚMERO <b>351</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.162-038</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>IPATINGA</b>
UF <b>MG</b>		TELEFONE <b>(31) 3616-3100</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MASTER@MASTERPUBLICA.COM.BR</b>		ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 13:16:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA  
CNPJ: 17.316.566/0001-20

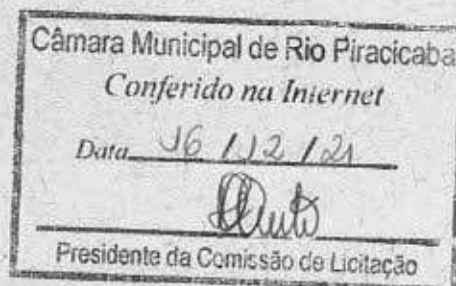
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:19:34 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/03/2022.

Código de controle da certidão: 1009.6EFE.4AD8.31D7  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



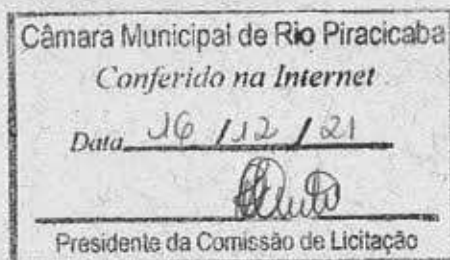
*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the left.  
- The word "revisado" written vertically.  
- The initials "M.M." on the right.  
- The initials "W.P." at the bottom right.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/10/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/01/2022
NOME: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA		
CNPJ/CPF: 17.316.566/0001-20		
LOGRADOURO: RUA DOS CAETES		NÚMERO: 351
COMPLEMENTO:	BAIRRO: IGUACU	CEP: 35162038
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: IPATINGA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000498529672		



*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] *indep*  
 [Signature]



Imprimir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS  
VIA INTERNET**

NÚMERO DA CERTIDÃO:  
**72 029 2021 41250**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
**0178382 - 00**

CGC / CPF:  
**17.316.566/0001-20**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

ENDEREÇO:


**RUA CAETES 00351  
IGUACU - IPATINGA - MG**

**IPATINGA**

Certificamos que até **12 de Novembro de 2021**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 16/12/21  
  
Presidente da Comissão de Licitação

VÁLIDA ATÉ 16/02/2022



Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade, através do endereço eletrônico: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.316.566/0001-20  
**Razão Social:** MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA ME  
**Endereço:** R. DOS CAETES 351 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/12/2021 a 12/01/2022

**Certificação Número:** 2021121402360568333812

Informação obtida em 15/12/2021 08:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 16/12/21  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.316.566/0001-20  
Certidão n°: 37262071/2021  
Expedição: 15/10/2021, às 15:07:30  
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.316.566/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 16/12/21
Debitos
Presidente da Comissão de Licitação

*[Assinaturas manuscritas]*





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
IPATINGA



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

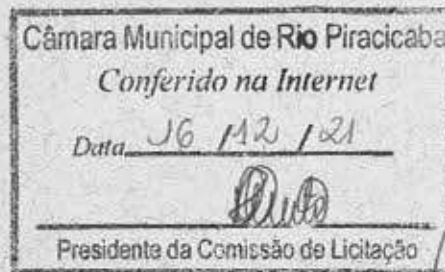
Nome: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME  
CNPJ: 17.316.566/0001-20

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Outubro de 2021 às 10:51



IPATINGA, 27 de Outubro de 2021 às 10:51

**Código de Autenticação:** 2110-2710-5119-0150-0577

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMIÇÃO DE ALVARÁ

NÚMERO 013 001 2021 13241	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0179382 00	Nº PROCESSO/Nº REQUERIMENTO 000036201724249
------------------------------	-----------------------------------	--

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

NOME FANTASIA  
**MASTER PUBLICA**

ENDEREÇO: RUA CAETES      NÚMERO: 00351      COMPLEMENTO:  
 BAIRRO: IGUACU      FONE: (031)3616-3100  
 INSC. ESTADUAL: 0000000000000      CNPJ/CPF: 17.316.566/0001-20

RESPONSÁVEL: **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**      OPT: 903.992.596-34  
 ENDEREÇO RESIDENCIAL: **BELEM**      NÚMERO: 00155

ATIVIDADE EXERCIDA:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
 Conferido na Internet  
 Data 16/12/21  
  
 Presidente da Comissão de Licitação

RESTRICÇÕES / OBSERVAÇÕES

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 375, DE 02 DE MAIO DE 1972, E 819, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DO ART 6º DO DECRETO 7136/2011.

OCCORRENDO IRREGULARIDADES OU ALTERAÇÃO(S) CADASTRALIS, ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO.

SEMPRE QUE SOLICITADO O ALVARÁ DEVERÁ SER APRESENTADO A AUTORIDADE MUNICIPAL COMPETENTE, ART. 169, LEI 375 DE 02 DE MAIO DE 1972.

O PRESENTE ALVARÁ É VÁLIDO ENQUANTO PERGURAREM AS CONDIÇÕES QUE O ORIGINARAM, OU SEJA, DESDE QUE MANTIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) E LOCALIZAÇÃO. (ART. 5º §2º - LEI Nº 11593/2007).

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO**

A autenticidade deste Alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente na internet, no endereço: <http://www.ipatinga.mg.gov.br>

IPATINGA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

*[Handwritten signatures and initials]*




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, estabelecida na Rua dos Caetés, nº 351, Bairro Iguacu, Ipatinga/MG, CEP.: 35.162-038, detém capacidade técnica na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para fornecimento de Locação/Licença de uso de Software de Gestão Pública, compreendendo os módulos: Planejamento de Governo; Contabilidade Pública e Tesouraria; Controle Interno; Gestão de Contratações Públicas; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio Público; Gestão de Frotas; Gestão de Tributos; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos; Gestão de Processos (Protocolo); Gestão de ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Sistema de Atendimento ao Cidadão; Sistema de Ouvidoria; Sistema de Banco de Preços; e Portal da Transparência.

Registramos que a empresa presta os serviços do objeto indicado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigida, apresentando desempenho operacional satisfatório, cumprindo fielmente com as obrigações contratuais assumidas, não havendo nada que desabone sua conduta técnica ou comercial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

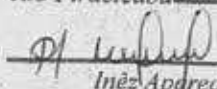
Naque/MG, 15 de dezembro de 2021.

  
Ivanilda Soares dos Reis  
Secretária de Administração

**Secretária Municipal de Administração**

  
Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/12/21

  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, estabelecida na Rua dos Caetés, nº 351, Bairro Iguazu, Ipatinga/MG, CEP.: 35.162-038, detém capacidade técnica na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para fornecimento de Locação/Licença de uso de Software de Gestão Pública, compreendendo os módulos: Sistema Tributário; Sistema de Almoarifado; Sistema de Frotas; Sistema de Patrimônio; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de RH e Folha de Pagamentos; Sistema de Protocolo; Sistema de Contabilidade; Sistema de Tesouraria; Sistema de Planejamento; Prestação de Contas aos Órgãos Fiscalizadores; Sistema de Controle Interno; Sistema de Gestão de ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Sistema de Ouvidoria; Sistema de Atendimento ao Cidadão; e Portal da Transparência.

Registramos que a empresa prestou serviços para o objeto indicado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigida, apresentando desempenho operacional satisfatório, cumprindo fielmente com as obrigações contratuais assumidas, não havendo nada que desabone sua conduta técnica ou comercial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Santana do Paraíso/MG, 23 de novembro de 2021.

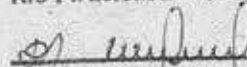
  
Reinaldo Luiz Santos  
Secretário de Administração  
e Recursos Humanos

**Secretário Municipal de Administração**

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 16/11/2021


  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**  
**PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. NELTON DE ARAUJO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.826.059, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ipatinga/MG, 15 de dezembro de 2021.

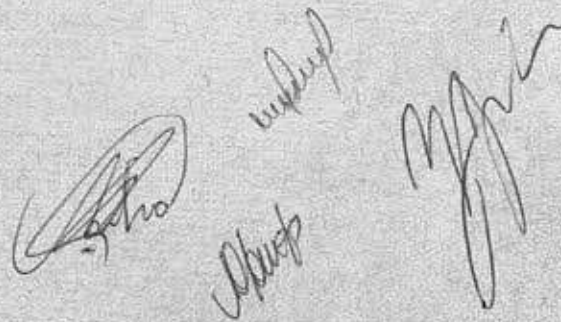


---

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

Representante Legal: NELTON DE ARAÚJO SILVA  
Nº Cédula de Identidade: MG-4.826.059  
CPF: 029.108.506-76

17.316.566/0001-20  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME  
RUA DOS CAETÉS, Nº 351  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038  
IPATINGA - MG





**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**  
**PREGÃO Nº 002/2021**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 004/2021, Modalidade PREGÃO nº 002/2021, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ipatinga/MG, 15 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

Representante Legal: NELTON DE ARAÚJO SILVA  
Nº Cédula de Identidade: MG-4.826.059  
CPF: 029.108.506-76

17.316.566/0001-20  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME  
RUA DOS CAETÉS, Nº 351  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038  
IPATINGA - MG



MASTER PUBLICA

Tel.: 31 3616-3100

master@masterpublica.com.br

www.masterpublica.com.br



**ANEXO VI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021  
PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, com endereço à Rua Caetés, nº 351, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP.: 35.162-038, por intermédio de seu representante legal o Sr. NELTON DE ARAUJO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.826.059, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ipatinga/MG, 15 de dezembro de 2021.

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

Representante Legal: NELTON DE ARAÚJO SILVA  
Nº Cédula de Identidade: MG-4.826.059  
CPF: 029.108.506-76

17.316.566/0001-20  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME  
RUA DOS CAETÉS, Nº 351  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038  
IPATINGA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: HELTON DE ARAUJO SILVA

SOC. IDENTIFICADORA/ORG. EMISORA/UF: MG4626057-SSP/MG

CPF: 028.108.806-76 DATA NASCIMENTO: 18/04/1977

RELACÃO: ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA  
ANA ASSIS DE ARAUJO

PROFISSÃO: ACC: CAT. HAB: 15

Nº REGISTRO: 1182414958 VALIDEZ: 09/09/2033 Nº HABILITAÇÃO: 08/07/1997

OBSEVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TRATANDA, MG DATA EMISSÃO: 10/09/2021

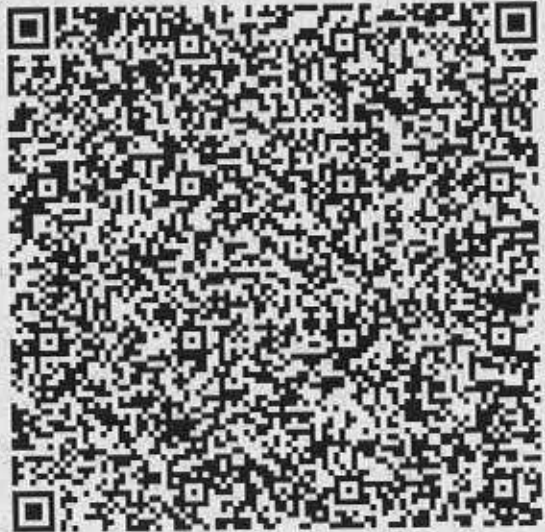
AGENCIAMENTO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 4564558743  
NS001647993

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2264998340

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/11/21

*Inez Aparecida Leite*

Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

*[Handwritten signatures]*





17.316.566/0001-20

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 351

BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038

IPATINGA - MG

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.

#### 1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas do dia 16 de dezembro de 2021, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Inêz Aparecida Leite, os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 008, de 12 de janeiro de 2021, e os representantes identificados na listagem de presença anexa, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 002/2021, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos presentes, as licitantes credenciadas conforme item 6.2 do Edital, constantes na listagem anexa, a qual foi conferida e assinada.

#### 2 - Da Classificação da Proposta

Em seguida, passou-se a fase de abertura dos envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços. Aberto os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, constatando ao final que as propostas estavam adequadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Passou-se então a fase de lance das licitantes classificadas, conforme item 10 do edital as quais apresentaram os lances conforme mapa de apuração anexo.

Depois de finalizados os lances ofertados pelas licitantes, apurou-se o resultado conforme mapa de apuração anexo, onde constatou-se vencedora a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

### 3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação da empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.** Analisados os documentos e constatada sua regularidade, a Pregoeira declarou habilitada a licitante conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Itens	Licitante	Valor Total
01 e 02	MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA	R\$39.850,00

### 4 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não Houve.

### 5 - Da Amostra

Em conformidade com o item 16 do edital, passou-se então à fase em que a licitante **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, realizou a demonstração do sistema, simulando, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Finalizada a apresentação a Pregoeira e equipe de apoio considerou que a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** atendeu a todos os



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

requisitos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Processo Licitatório, declarando então vencedora do Pregão Presencial nº 002/2021 a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

Logo após a Pregoeira avisou que se a licitante **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual seria registrada no final da ata. Não havendo intenção da licitante em recorrer, a Pregoeira adjudicou o objeto da presente licitação em favor da empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, no valor total de R\$ 39.850,00 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

### 6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2021.

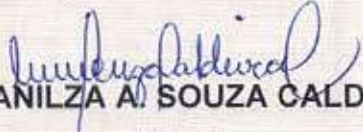
  
**INÊZ APARECIDA LEITE**

Pregoeira

Equipe de Apoio:

  
**LÚCIA AP. DOS SANTOS**

Membro

  
**VANILZA A. SOUZA CALDEIRA**

Membro

Licitantes:

  
**MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**

  
**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Sistema de Apuração de Pregão



LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00004-2021

LICIT.: PRG 00002-2021

DATA DE ABERTURA: 16/12/2021

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
528	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	17.316.566/0001-20	NELTON DE ARAUJO SILVA	029.108.506-76	Sim
901	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	22.296.587/0001-60	MAGNO ARTHUR LAMPIER	115.618.597-10	Sim

*M. A. L.*

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/12/21

*Inez*

Inéz Aparecida Leite  
Diretora Geral

*Inez*  
*Alves*



MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Sistema de Apuração de Pregão

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
PROPOSTAS E LANCES POR LOTE

PROCESSO: PRC 00004-2021

LICIT.: PRG 00002-2021

DATA DE ABERTURA: 16/12/2021

LOTE: 001

QTD.: 1,00 UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
528 - MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	39.850,0000	39.850,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	INDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	MENOR VALOR	0.00%	42.010,00	42.010,00
2ª	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	Classificada	2.35%	43.000,00	43.000,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2ª	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:52:45	41.900,0000	41.900,00	0,26%	Não
2	1ª	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:52:51	41.500,0000	41.500,00	1,21%	Não
3	2ª	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:53:01	41.400,0000	41.400,00	1,45%	Não
4	1ª	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:53:09	41.000,0000	41.000,00	2,40%	Não
5	2ª	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:53:17	40.800,0000	40.800,00	2,88%	Não
6	1ª	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:53:25	40.500,0000	40.500,00	3,59%	Não
7	2ª	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:53:30	40.400,0000	40.400,00	3,83%	Não
8	1ª	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:53:38	40.000,0000	40.000,00	4,78%	Não
9	2ª	POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -ME	16/12/2021	08:57:52	0,0000	0,00	0,00%	Sim
10	1ª	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:58:15	39.850,0000	39.850,00	5,14%	Não
11	1ª	MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16/12/2021	08:58:19	0,0000	0,00	0,00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Inéz Aparecida Leite

Pregoeiro(a) Oficial

Lucia Aparecida dos Santos

Vaniza Auxiliadora Souza Caldeira

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/12/21

Inéz Aparecida Leite  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** no valor total de R\$39.850,00 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

  
INÉZ APARECIDA LEITE  
Pregoeira

*Transparência e Legalidade!*

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Sistema de Apuração de Pregão  
ADEQUAÇÃO DE VALORES



LOTE: 001

TOTAL DO LOTE: 39.850,00 TOTAL ADEQUADO: 39.850,00 DIFERENÇA: 0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PROPOSTA INICIAL(VR. UNIT.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002060	IMPLANT.MIGRACAO E TREINAMENTO	UN	1.0000	10,00	9,52	9,52
002051	CESSAO SISTEMAS GESTAO PUBLICA	UN	12.0000	3.500,00	3.320,04	39.840,48

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Two signatures on the left, one above the other.  
A circular stamp or signature on the right.





**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Licitatório nº:</b> 004/2021
<b>Modalidade:</b> Pregão nº 002/2021
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.
<b>Finalidade Parecer:</b> art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, número 004/2021, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 002/2021, tendo como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização, conforme Termo de Referência (Anexo I) do citado certame.

Compulsando os autos verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 quanto a:

- Divulgação do edital, e abertura dos envelopes;
- Prazos recursais do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

Em análise das atas presentes nos autos, pode-se verificar que os procedimentos transcorreram dentro da normalidade, com participação das empresas Master Gestão Tecnológica LTDA e Polis Gestão e Tecnologia da Informação LTDA-ME.

A Pregoeira atestou, após a análise dos custos de aquisição do objeto da licitação, a não ocorrência de inexequibilidade em relação aos valores apurados ao final da fase de lances e, obviamente, atestou a compatibilidade do valor final com aquele apurado na fase interna do certame. Saliento que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem à presente análise.



Foi declarada vencedora a empresa Master Gestão Tecnológica LTDA, por apresentar o menor preço ao final da fase de lances e cumprir com todos os requisitos de habilitação exigidos no presente certame.

Após as verificações tem-se que o presente Processo Licitatório foi conduzido dentro da legalidade, estando, pois, todas as suas fases e etapas, revestidas de todos os requisitos legais exigidos pela legislação atinentes à temática. É de se registrar ainda, por se tratar de licitação na modalidade pregão, em que não houve registro de manifestação de interposição de recurso durante a sessão, se encontra preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Ressalto por fim, que a Pregoeira e a equipe de apoio, observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 17 de dezembro de 2021.

  
**JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA**  
**OABMG 169.957**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.rio.gov.br  
camararp@camararp.rio.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa Master Gestão Tecnológica Ltda, no valor total de R\$39.850,00 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Rio Piracicaba, 20 de dezembro de 2021.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**

Presidente da Câmara Municipal

*Transparência e Legalidade!*







# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 002/2022

### NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os servidores abaixo relacionados:

**Pregoeira:** Inêz Aparecida Leite;

**Equipe de Apoio:** Frederico Augusto de Melo Camilo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

**Art. 2º** Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 3º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Rio Piracicaba, 03 de janeiro de 2022.

  
**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03/01/22

  
Inêz Aparecida Leite

Diretora Geral

AV. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



### CONTRATO Nº 002/2022

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, nº. 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.316.566/0001-20, com sede à Rua dos Caetés, nº 351, Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, neste ato representada pelo Sr. **NELTON DE ARAÚJO SILVA** portador do CPF nº 029.108.506-76 e CI nº MG-4.826.059, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização, conforme Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/01/22



Inez Aparecida Leite

Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000













# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

Folha 168

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso (locação) de sistemas de Gestão Pública, envolvendo Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Gestão de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almojarifado; Patrimônio; Frotas; e Banco de Preços para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência (Anexo I).	R\$3.320,04	R\$39.840,48
02	Serviço	01	Implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.	R\$9,52	R\$9,52
Valor Total:					R\$39.850,00

Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 03/01/22  
*[Assinatura]*  
Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

2.1- A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$3.320,04 (Três mil trezentos e vinte reais e quatro centavos), pela locação dos Sistemas de Gestão Pública, perfazendo um valor total anual de R\$39.840,48 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

2.2- A Câmara Municipal pagará a Contratada a importância de R\$9,52 (Nove reais e cinquenta e dois centavos), em uma única parcela, pelos serviços de implantação dos sistemas, migração dos dados, e treinamentos dos servidores da Câmara para sua operacionalização.

2.3 – O pagamento será feito, pela tesouraria desta Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, até no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em que os serviços forem prestados, em moeda corrente nacional.

2.4 – A contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Transparência e Igualdade





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

2.5 – Não haverá reajuste do preço proposto, durante o período da vigência contratual, todavia, caso o presente contrato seja aditivado os preços unitários, referentes à locação dos sistemas, serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.6- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

*Confere com o Original e Dou Fé.*

Rio Piracicaba, 03/10/22

*Inês Aparecida Leite*  
Diretora Geral

### CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.201.01.031.0001.4002.33.90.40.000-D0022**.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

### CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. - A Câmara se compromete a realizar diariamente a geração de cópias de segurança (BACKUP) de modo a permitir a recuperação de dados armazenados no servidor, mediante a realização de cópias diárias e mensais, conforme rotinas existentes no próprio sistema a ser disponibilizado.

6.2. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
*Transparência e Legalidade*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararop.mg.gov.br




- 6.3. - O Contratante se obriga a colocar à disposição do contratado, equipamentos, pessoal disponível, espaço e local de trabalho adequados à prestação de serviços "in-loco".
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.
- 6.5 - Fornecer à Contratada, todos os materiais de consumo necessários à execução de serviços de atualização, implantação, manutenção e suporte do software(s);
- 6.6 - Disponibilizar á Contratada toda a estrutura técnica e softwares necessários a operacionalização dos sistemas relacionados a este contrato e atendimento "on-line".
- 6.7 - Permitir o acesso remoto à base de dados, que se dará exclusivamente por técnicos da CONTRATADA, sempre que esses julgarem necessário.
- 6.8- Utilizar e explorar os softwares de acordo com as especificações técnicas comprometendo-se a não revelar total ou parcialmente os dados técnicos recebidos;
- 6.9- Utilizar os softwares para o uso a que se destina, vedada sua reprodução total ou parcial, bem como a execução de montagem e ampliação dos programas;
- 6.10 - Enviar, sempre que a CONTRATADA julgar necessário, backup dos dados ou permitir acesso remoto para análise de ocorrências reportadas pelo CONTRATANTE;
- 6.11 - Garantir que somente os técnicos da CONTRATADA realizem os serviços de suporte previstos neste contrato.
- 6.12 - Preservar as configurações mínimas de hardware exigidas para o funcionamento do software.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/10/2022

  
**Inez Aparecida Leite**  
 Diretora Geral  
 Av. Dom Joaquim Silverio, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
 Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000













# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.1. – Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica, conforme disposto no objeto do contrato, mantendo o(s) software(s) mencionados em perfeitas condições de uso;

7.2 – Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade;

7.3 – Manter o(s) software(s) atualizados, de acordo com os preceitos estabelecidos em lei ou determinados pelos órgãos de fiscalização da Administração Pública, dentro do prazo que possibilite ao Contratante realizar os serviços em tempo hábil;

7.4 – Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.

7.5 – Realizar ajustes na configuração e parametrização do SOFTWARE, quando necessário, ou quando solicitado pelo contratante mediante fundamentação; bem como realizar o desenvolvimento de novas funções para atender às especificidades da legislação municipal.

7.6 – Realizar as adaptações necessárias ao melhor cumprimento das normas do TCE/MG, solicitadas pela CONTRATADA, como as relacionadas à Frota, Licitações, Patrimônio etc, em prazo hábil.

7.7- Realizar as devidas atualizações a fim de garantir as alterações legais, corretivas e evolutivas necessárias.


7.8- Realizar, no prazo máximo de 15 dias, contados da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a migração, conversão e/ou reprocessamento dos dados (referente aos exercícios de 2013 a 2021), existentes nos sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal para os novos sistemas que constituem o objeto constante no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 002/2021.

7.9- Promover treinamento presencial dos servidores da Câmara Municipal na operação e utilização do sistema, posteriormente a sua instalação, disponibilizando todos os materiais necessários para o aprendizado, tais como apostilas com passo a passo e orientações sobre os sistemas.

7.10- Promover treinamento dos servidores da Câmara Municipal em função de substituição de pessoal da Contratante (demissões, mudanças de cargos, etc).

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03/10/2021

  
Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Inês Aparecida Leite Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000  
Diretora Geral

  
  
  
  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Transparência e Responsabilidade



7.11-Esclarecer todas as dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas após o treinamento presencial, durante todo o período contratual, sendo aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto, e-mail, telefone, chat etc.

7.12-Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

7.13 -Prestar serviços de suporte técnico opinando na escolha, dentre as que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE de equipamentos a serem substituídos, visando evitar conflitos entre os SISTEMAS e os hardwares.

7.14- Prestar serviços de suporte técnico na montagem da estrutura lógica da rede, fará a instalação do servidor e seus periféricos, a instalação de "SISTEMAS" de rede e configuração dos mesmos, instalação e customização das estações de trabalho, e a instalação de impressoras e outros dispositivos que se fizerem necessários para execução do objeto contratado.

7.15 – Realizar visitas in loco para reparos e correções de erros e problemas apresentados pelo software, sempre que não for possível sanar os defeitos remotamente, sem imputar à Câmara Municipal qualquer cobrança extra pelos gastos com deslocamento e demais despesas provenientes das mesmas.

7.16 – Cumprir fielmente o objeto da locação dos SISTEMAS, o qual envolve a implantação, atualização, assessoria técnica, suporte técnico, conversão/migração dos dados, treinamento aos usuários; bem como a manutenção desses SISTEMAS com rigorosa harmonia com as orientações transmitidas pela CONTRATADA e atualização de acordo com a legislação vigente a cada momento.

7.17 -. Oferecer o treinamento dos usuários, o qual consiste na capacitação inicial dos servidores indicados pela CONTRATADA na correta utilização dos SISTEMAS, realizado por ocasião da implantação.

7.18 – Executar o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato.

Confere com o Original e Dou Fé,

Rio Piracicaba 03/01/22

João Joaquim Silveiro  
Diretor Geral  
Av. Dom João José Silveiro, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Transparência e Popularidade

**CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

8.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

8.1.2 - Multa, prevista na forma do item 8.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

8.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

8.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

8.4 - A multa prevista no item 8.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/01/22



Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000











# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



8.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. - o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A rescisão deste contrato não afeta as obrigações das partes, vencidas ou devidas.

### CLAÚSULA 10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- É vedado às partes transferir a terceiros quaisquer direitos ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

11.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

### CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba

03/01/2022

Piracicaba/MG, 03 de janeiro de 2022.

Inês Aparecida Leite

Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silveiro, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br


CONTRATANTE:

  
REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

  
NELTON DE ARAUJO SILVA  
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

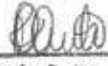
TESTEMUNHAS:

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
CPF N° :032.963.726-60

  
Inêz Aparecida Leite  
CPF N°: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/01/22

  
Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO; GESTÃO DE PESSOAL; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; FROTAS; E BANCO DE PREÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DOS DADOS, E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4002.33.90.40.000-D0022

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$39.850,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022

  
INÉZ APARECIDA LEITE  
Pregoeira